



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86ª DA REPÚBLICA — Nº 23.280

BELEM — SÁBADO, 29 DE MAIO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA, respondendo
Consultor Geral do Estado

DR. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

28 PAGINAS

DECRETOS NS. 9.612 — 9.613 — 9.614 — 9.615 —
9.616 — 9.617 — 9.618 — 9.620 e 9.621

PORTARIAS NS. 3.403 — 3.404 e 3.405

DECRETOS — do Governo do Estado

PORTARIAS — da Secretaria de Estado da Fazenda
da Secretaria de Estado de Segurança Pública
do Instituto de Terras do Pará — ITERPA

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL
da Companhia Paraense de Mecanização, Industrializa-
ção e Comercialização Agropecuária — COPAGRO
da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA

EDITAIS — do Tribunal de Justiça do Estado

ATOS E RESOLUÇÕES — do Tribunal Regional
Eleitoral

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9612 — DE 25 DE MAIO DE 1976

Designa suplente do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Pará.

O Governador do Estado do Pará, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 60., combinado com o art. 70. da Lei n. 4312, de 24 de dezembro de 1968, e o Decreto n. 8356, de 22 de maio de 1973, e,

Considerando a indicação, em lista tríplice, apresentada pela Associação Comercial do Pará,

DECRETA:

Art. 1º — Fica designado Suplente do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Pará Nelson Pedro Nasser, como representante da Associação Comercial do Pará.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e
e Justiça

DECRETO N. 9613 — DE 25 DE MAIO DE 1976

Designa membros do Conselho de Administração do Centro de Processamento de Dados.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que é da competência do Chefe do Poder Executivo a aprovação das indicações feitas por força do disposto no art. 65, do Decreto n. 9475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei n. 4583, de 24 de setembro de 1975, que instituiu o Sistema Estadual de Planejamento;

Considerando os termos do ofício SEPLAN n. 00241/76, de 18 de maio de 1976, do titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, protocolado na SEAD sob o n. 001651, em 21 de maio de 1976,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam designados para as funções de Presidente e Membro do Conselho de Administração do Centro de Processamento de Dados, respectivamente, o Economista José Roberto Marques Rodrigues como representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Bacharela em Administração Iris Merêncio de Araújo

Alfaia, como representante da Secretaria de Estado de Administração.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(G. — Reg. n. 1460)

DECRETO N. 9614 — DE 25 DE MAIO DE 1976

Homologa a Resolução n. 053/75-CD, de 02.12.1975, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução anexa n. 053/75-CD, de 02.12.1975, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que coloca a Professora Raimunda Teodora da Costa à disposição da Secretaria de Estado de Saúde Pública e dá outras providências.

Art. 2º — Os efeitos deste ato retroagirão à data de 26 de outubro de 1975.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO N. 053 — DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975

Assunto: Coloca a Professora Raimunda Teodora da Costa, à disposição da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do art. 18, item XXIX do Estatuto e de acordo com o que consta do processo n. 2420/75-FEP, e a decisão do plenário em sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica a Professora Raimunda Teodora da Costa, colocada à disposição da Secretaria de Estado de

Saúde Pública (SESPA) sem perda dos seus vencimentos até ulterior deliberação.

Art. 2º — A presente Resolução, entrará em vigor a partir do dia 26 de outubro de 1975.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 02 de dezembro de 1975.

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA
JUNIOR
Presidente do Conselho Diretor
(G. — Reg. n. 1460)

DECRETO N. 9615 — DE 25 DE MAIO DE 1976

Homologa a Resolução n. 006/76-CD, de 07.05.76, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução n. 006/76-CD, de 07 de maio de 1976, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que fixa a remuneração para o cargo de Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará e dá outras providências.

Art. 2º — Os efeitos deste ato retroagirão à data de 1º de maio de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

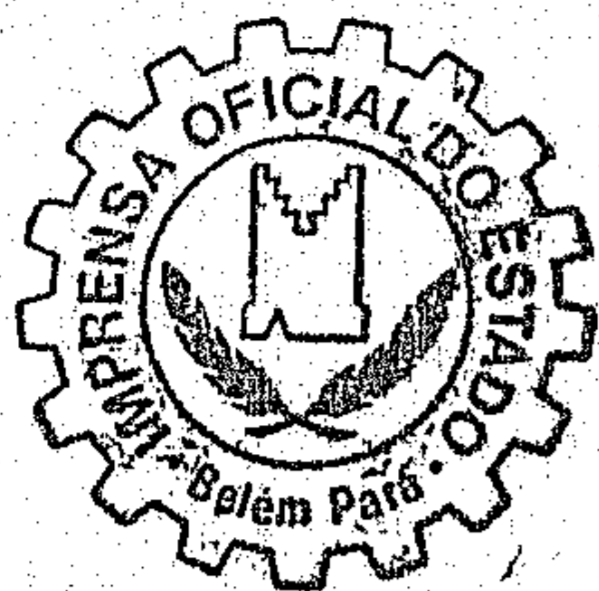
RESOLUÇÃO N. 006/76-CD — DE 07 DE MAIO DE 1976

Assunto: Fixa remuneração para o cargo de Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e,

Considerando que o Estatuto da FEP aprovado pela Resolução n. 17, de 13.04.73, criou o cargo de Superintendente Geral da entidade;

Considerando que não foi ainda estabelecida remuneração para o cargo de Superintendente Geral da FEP, que estava vago;



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Docu-
mentação e Divul-
gação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º atresa- do ao ano	
Semestral . . .	400,00	atimenta . .	2,00
		Publicações	
Outros Es- tados e Mu- nicípios		Página co- mum, cada centímetro	15,00
		Página de Contabilida- de - prego	
N.º avulso	3,00	fixo	1.500,00
Anual . . .	1.350,00		
Semestral	700,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Considerando que o cargo de Su-
perintendente Geral da FEP foi agora
preenchido.

RESOLVE:

Art. 1º — Fixar a remuneração
para o cargo de Superintendente Geral
da Fundação Educacional do Estado do
Pará, segundo as especificações desta
Resolução.

Art. 2º — A remuneração referida
no art. 1º será a seguinte:

Vencimentos Cr\$ 8.000,00
Representação Cr\$ 2.000,00

Art. 3º — Revogadas as disposições
em contrário, a presente Resolução
entrará em vigor na data de sua homo-
logação, retroagindo seus efeitos a 1º
de maio corrente, pelo Senhor Gover-
nador do Estado.

Dê-se ciência, registre-se e cum-
pra-se.

Fundação Educacional do Estado
do Pará, Belém, 07 de maio de 1976.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FEP
(G. — Reg. n. 1460)

**DECRETO N. 9616 — DE 25 DE
MAIO DE 1976**

Homologa a Resolução n.
007/76-CD, de 10.05.76, da
Fundação Educacional do
Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa
Resolução n. 007/76-CD, de 10 de maio
de 1976, do Conselho Diretor da Fun-
dação Educacional do Estado do Pará,
que coloca a Professora Ana Francisca
de Oliveira Pinho à disposição da Dele-
gacia Regional do MEC e dá outras
providências.

Art. 2º — Os efeitos deste ato re-
troagirão à data de 01.03.76, revoga-
das as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 25 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1460)

**RESOLUÇÃO N. 007/76-CD — DE
10 DE MAIO DE 1976**

Assunto: Coloca a servidora Ana
Francisca de Oliveira Pinho, à
disposição da Delegacia Regio-
nal do MEC.

O Conselho Diretor da Fundação
Educacional do Estado do Pará, usan-
do de suas atribuições, e, nos termos
do art. 19, item XXIX do Estatuto e

de acordo com o que consta do pro-
cesso n. 2843/76-FEP, e a decisão do
plenário em sessão realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º — Colocar a professora Ana
Francisca de Oliveira Pinho, à disposi-
ção da Delegacia Regional do Minis-
tério da Educação e Cultura, com ônus
para esta Fundação, pelo prazo de um
(1) ano a partir de 01 de março de . . .
1976.

Art. 2º — A presente Resolução en-
trará em vigor a partir de 01.03.76,
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.
Fundação Educacional do Estado do
Pará, Belém, 10 de maio de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FEP
(G. — Reg. n. 1460)

**DECRETO N. 9617 — DE 25 DE
MAIO DE 1976**

Homologa a Resolução n.
008/76-CD, de 11/05/76, da Fun-
dação Educacional do Estado do
Pará.

O Governador do Estado do Pará,
usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa
Resolução n. 008/76-CD, de 11 de maio
de 1976, do Conselho Diretor da Fun-
dação Educacional do Estado do Pará,
que prorroga a licença concedida à Pro-
fessora Enilda Tereza Newman Alves e
dá outras providências.

Art. 2º — Os efeitos deste ato re-
troagirão à data de 01.03.1976, revo-
gadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 25 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

**RESOLUÇÃO N. 008/76-CD — DE 11
DE MAIO DE 1976**

Assunto: Prorrogação da licença
concedida à professora Enilda
Tereza Newman Alves, através
da Resolução n. 030/74-CD, de
24.06.74.

O Conselho Diretor da Fundação
Educacional do Estado do Pará, usando
de suas atribuições, e nos termos do
art. 19, item XXIX do Estatuto e do
acordo com o que consta no processo
n. 2078/76-FEP, e a decisão do plenário
em sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Prorrogar até o dia 31
(trinta e um) de julho de 1976, a licença
concedida à professora Enilda Tereza

Newman Alves, com ônus para a FEP, a fim de que a mesma possa concluir o Curso de Pós Graduação Mestrado em Literatura Brasileira, na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC), devendo a referida professora, após a conclusão do Curso, a prestar pelo menos, dois (2) anos de serviços à Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 2º — Esta resolução, entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de março de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 11 de maio de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 1460)

DECRETO N. 9618 — DE 25 DE MAIO DE 1976

Homologa a Resolução n. 011/76-CD, de 14.05.76, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução n. 011/76-CD, de 14 de maio de 1976, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que prorroga a licença do Professor Cleyton Nogueira de Oliveira e das outras providências.

Art. 2º — Os efeitos deste ato retroagirão à data de 01.03.1976, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO N. 011/76-CD — DE 14 DE MAIO DE 1976

Assunto: Prorroga licença ao Professor Cleyton Nogueira de Oliveira.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições nos termos do art. 19, item XXIX do Estatuto e de acordo com o que consta do Processo n. 1361/76-FEP e a decisão do plenário em sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica prorrogada a licença ao Professor Cleyton Nogueira de Oliveira, com ônus para a FEP, a fim de participar do Curso de Mestrado em Matemática a realizar-se na Pontifícia

Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC), no período de um (1) ano, a contar de 1º de março de 1976.

Art. 2º — Fica o referido Professor obrigado, após a conclusão do Curso, a prestar pelo menos 2 (dois) anos de serviços à Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor, a partir de 1º de março de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 14 de maio de 1976.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Presidente do Conselho Diretor da FEP

DECRETO N. 9620 — DE 26 DE MAIO DE 1976

Homologa a Resolução n. 003/76 do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 003/76 do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que autoriza a Direção Geral daquele Instituto a assinar Termos Aditivos aos Convênios firmados com as Secretarias de Estado de Agricultura, Saúde Pública e Viação e Obras Públicas.

Parágrafo Único — Os Termos Aditivos deverão indicar o Foro que dirimirá as contendas dos acordos, bem como, deverão apontar a natureza dos gastos constantes das cláusulas II, sub-item 2.3.1.1 dos Convênios referidos.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 003/76 — CA

O Conselho de Administração, em sua 3a. Reunião Ordinária, realizada em 14 de maio de 1976, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no Art. 44, Letra "d" do Decreto n. 9475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei n. 4583, de 24 de setembro de 1975;

Considerando a necessidade de introduzir alterações nos convênios firmados pelo IDESP, com as Secretarias de Agricultura, Saúde Pública e Viação e Obras Públicas, para que neles conste o

Foro que dirimirá as contendas oriundas dos acordos e de ser apontada a natureza dos gastos constantes da Cláusula II, sub-item 2.3.1.1., dos referidos Convênios;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica a Direção Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, autorizada a assinar Termos Aditivos aos Convênios firmados com as Secretarias de Estado de Agricultura, Saúde Pública e Viação e Obras Públicas.

Art. 2º — Os Termos Aditivos deverão indicar o Foro que dirimirá as contendas dos acordos, bem como, deverão apontar a natureza dos gastos constantes das Cláusulas II, sub-item 2.3.1.1 dos Convênios referidos.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após o Decreto de homologação do Exmo. Sr. GOVERNADOR DO ESTADO.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração, aos 14 dias do mês de maio de 1976.

Simão Robison Oliveira Jatene

Presidente

Raul da Silva Navegantes

Diretor Geral do IDESP

Luiz Octavio Braga Sampaio

Representante — SEEA

Ruy Celso Ferreira Moura

Diretor do CPD

Carlos Frazão Filho

Membro

DECRETO N. 9.621 DE 26 DE MAIO DE 1976

Altera a tabela de custas agrárias aprovada pelo Decreto n. 9.398, de 17 de dezembro de 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Art. 91, item IV, da Constituição Política do Estado, e Considerando que o Decreto n. 9.398, de 17 de dezembro de 1975, aprovou o Regimento de Custas Agrárias e a respectiva tabela, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 20 de dezembro de 1975, para ser adotada pelo Instituto de Terras do Pará — ITERPA;

Considerando que alguns itens dessa Tabela devem ser, nesta etapa, reduzidos, a fim de estimular as regularizações fundiárias em curso no Instituto de Terras do Pará;

Considerando a exposição feita pelo Presidente daquela autarquia, no Ofício n. 115/76 — GASPRES, de 04 de maio do ano em curso;

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a tabela de custas agrárias anexa a este Decreto, em substituição à que foi baixada pelo De-

creto n. 9.398, de 17 de dezembro de 1975.

Art. 2.º — Nos processos pendentes, as custas ora estabelecidas incidirão sobre as etapas processuais ainda não alcançadas.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. Hélio Antonio Mokrzel
Secretário de Estado de
Administração

TABELA DE CUSTAS AGRÁRIAS

I. PROCESSOS NORMAIS DE ALIENAÇÃO ONEROSA (VENDA OU AFORAMENTO) PARA CADA 500 HECTARES OU FRAÇÃO.	
1. ANTES DO TÍTULO PROVISÓRIO, OU OCUPAÇÃO:	
a) protocolo do requerimento inicial	3,00 UPC
b) edital	1,50 UPC
c) parecer do Departamento Técnico	1,00 UPC
d) parecer do Departamento Jurídico	1,00 UPC
e) decisão do Presidente	2,00 UPC
f) cadastro do Título Provisório ou Ocupação	4,00 UPC
TOTAL PARCIAL	12,50 UPC
2. DEPOIS DO TÍTULO PROVISÓRIO OU OCUPAÇÃO:	
a) requerimento de demarcação	1,50 UPC
b) parecer conclusivo do Departamento Técnico	1,00 UPC
c) parecer conclusivo do Departamento Jurídico	1,00 UPC
d) autorização legislativa	2,00 UPC
e) decisão final do Governador	2,00 UPC
f) cadastro do Título Definitivo ou Aforamento	5,00 UPC
TOTAL PARCIAL	12,50 UPC
TOTAL FINAL	25,00 UPC
II. PROCESSOS DE LEGALIZAÇÃO (RECOMPRA, REVALIDAÇÃO, LEGITIMAÇÃO, EXCESSOS DE ÁREA, PERMUTA OU COMPENSAÇÃO) PARA CADA 500 HECTARES OU FRAÇÃO.	
1. requerimento inicial	2,00 UPC
2. parecer final do Departamento Técnico	2,00 UPC
3. parecer final do Departamento Jurídico	2,00 UPC
4. decisão do Presidente ou Governador	2,00 UPC
5. cadastro	2,00 UPC
TOTAL FINAL	10,00 UPC

III. DIVERSOS.

a. impugnações, protestos e recursos, para cada 500 hectares ou fração da área que tiver por objeto	1,00 UPC
b. buscas no arquivo por ano de pesquisa até o máximo de 5 UPC	0,50 UPC
c. certidão até uma folha datilografada de tamanho oficial	0,75 UPC
d. idem cada folha subsequente	0,25 UPC
e. planta não excedente de 2.500 cm ² , em escala desde 1/100 até 1/25.000	10,00 UPC
f. idem cada cm ² excedente	0,05 UPC
g. croquis não excedente de 623,70 cm ² em escala desde 1/100.000 até 1/250.000	5,00 UPC
h. idem cada cm ² excedente	0,05 UPC

IV. O depósito das custas deverá ser feito previamente pelo interessado, sob pena de paralisação do processo e do seu arquivamento quando excedidos os prazos máximos legais.

V. Ficarão dispensados de quaisquer custas os processos:

- de legislação gratuita até 100 hectares, na forma dos artigos 171 da Constituição Federal e 146 da Constituição Estadual e 10 do Decreto Lei 57/69.
- de colonização oficial.
- das pessoas físicas reconhecidas pobres, assim definidas as que estiverem dispensadas da declaração do imposto de renda.
- das pessoas jurídicas de direito público.

VI. Mediante requerimento fundamentado, o Presidente do ITERPA poderá reduzir ou dispensar as custas agrárias em que sejam interessadas, principalmente, as entidades de utilidade pública, as instituições filantrópicas e as pessoas físicas que, embora pobres, não estiverem amparadas pela letra c.

VII. Os serviços não discriminados, o ITERPA cobrará por analogia.

(G. Reg. n. 1460)

PORTARIA N. 3.403 DE 25 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do expediente enviado a este Executivo pelo Presidente da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil, protocolado na SEAD, sob o n. 001557, em 07.05.76,

R E S O L V E:

I. — Dispensar do ponto os funcionários públicos do Estado que comparecerem, ao X Congresso Nacional de Servidores Públicos do Brasil, a realizar-se na cidade de Curitiba — Paraná no período de 22 a 28 de outubro de 1976.

II — Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados, os comprovantes de frequência que após anotados serão enviados à SEAD, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se no Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. n. 1460)

PORTARIA N. 3.404 DE 25 DE MAIO DE 1976
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Autorizar o Dr. Manuel Ayres, Secretário de Estado de Saúde Pública, a viajar para a região do Baixo Amazonas, nos dias 15 e 16 do mês em curso, a serviço de sua Secretaria, concedendo-lhe passagem aérea e duas (2) diárias, de acordo com a legislação em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se no Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. n. 1460)

PORTARIA N. 3.405 DE 26 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Administração até 31 de dezembro do corrente ano, sem ônus para a Secretaria de Estado da Fazenda onde é lotada, Cleonice de Miranda Novaes ocupante do cargo de Técnico Fazendário, nível 25, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. n. 1460)

SECRETARIA DE ESTADO

DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Maria Dias Mescouto, do cargo, em comissão de Chefe do Laboratório Central Símbolo CC-8 do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará 24 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Manuel Ayres
Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. Reg. n. 1457)

SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve, conceder, de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vanir de Souza Brito, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira (E. Primária S. Pio X), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesse particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1457)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lúcia Cardoso Costa, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira (E. E. 1o. Grau Santos Dumont), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesse particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1457)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve exonerar Militão Desque Pinto, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Sede do Município de Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. Reg. n. 1457)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve nomear João Barbosa Guimarães, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Sede do Município de Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. Reg. n. 1457)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve exonerar Manoel Lourenço Nascimento, do cargo em comissão, de Delegado de Polícia do Município de Bagre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. Reg. n. 1457)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve nomear João Universino de Lima Lobo, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de Bagre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve conceder de acordo com os artigos 64, parágrafo 1o., alínea "b", e 66, parágrafo 1o. e 2o., da Lei n. 4.525 de 09.07.1974, a Astrogildo Nunes Piedade, Major Intendente da Polícia Militar do Estado, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública

SECRETARIAS

FAZENDA

PORTARIA N. 8/76 DAG — SEC

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria n. 170/76 — GAB SEC.

RESOLVE:

Conceder, suprimimento de fundos nos termos do Departamento n. 8.909, de 26.11.74 à servidora Nahirza Rodrigues

de Almeida, Chefe de Expediente lotada na Procuradoria da Fazenda Estadual, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para realizar despesas com diligências judiciais, executados por oficiais de justiça, avaliadores e outros serventários da Justiça, durante o mês de junho, dentro do elemento de despesa 3132.00, prestando contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar de 1o. de julho do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Departamento de Administração Geral da Secretaria da Fazenda, em 25 de maio de 1976.

Pedro Leon da Rosa
Diretor do Departamento de
Administração Geral
(Ext. Reg. n. 3034—Dia—29.05.76)

PORTARIA N. 214/76 — GAB SEC
O Secretário de Estado da Fazenda,
usando das atribuições na forma do ar-
tigo 74 do Decreto n. 9.484, de 02 de fe-
vereiro de 1976.

R E S O L V E :

Dar exercício nesta data e lotar José
Moacyr Chagas, na Assessoria de Assun-
tos Econômicas, e Orlando Cardoso de
Oliveira, no Departamento de Adminis-
tração Geral, Técnicos Fazendários Ní-
vel 25 que tomaram posse nesta Secre-
taria, no dia 25 do corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em
25 de maio de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 3016—Dia—29.05.76)

PORTARIA N. 215/76 — GAB SEC.
O Secretário de Estado da Fazenda,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas pelo artigo 195 da Lei n. 749 de
24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Pú-
blicos Civis do Estado e do Município),

R E S O L V E :

Designar, o Dr. Antonio da Silva Me-
deiros, Promotor Público da Capital à
disposição desta Secretaria de Estado da
Fazenda, Maria Águida Gomes de Car-
valho, Técnico Fazendária e Raimundo
Pereira de Souza, Inspetor Contábil, para,
sob a presidência do primeiro, constitui-
rem Comissão de Inquérito destinada a
apurar irregularidades encontradas no
Posto Fiscal de Itinga, conforme consta
do processo protocolado nesta Secretaria
sob n. 2747 de 25.05.76.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em
27 de maio de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 3023—Dia—29.05.76)

PORTARIA N. 216/76 — GAB SEC.
O Secretário de Estado da Fazenda,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas pelo artigo 195 da Lei n. 749, de
24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Pú-
blicos Civis do Estado e dos Municípios),

R E S O L V E :

Designar, o Dr. Antonio da Silva Me-
deiros, Promotor Público da Capital à
disposição desta Secretaria de Estado da
Fazenda, Maria Águida Gomes de Carva-
lho, Técnica Fazendária e Raimundo Pe-
reira de Souza, Inspetor Contábil, para,
sob a presidência do primeiro, consti-
tuírem Comissão de Inquérito destinada
a apurar irregularidades encontradas re-
ferentes a Notas do Produtor na Colestoria
de Tomé Açu, conforme consta do pro-

cesso protocolado nesta Secretaria sob
n. 2746 de 25.05.76.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em
27 de maio de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 3023—Dia—29.05.76)

PORTARIA N. 217/76 — GAB SEC.
O Secretário de Estado da Fazenda,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

R E S O L V E :

Autorizar o Banco Brasileiro de Des-
contos S. A., através de sua Agência em
Redenção, distrito do município de Con-
ceição do Araguaia, estabelecida à Aveni-
da Jarbas Passarinho, 190, C.G.C. n.
60.746.948/0586, a arrecadar Imposto so-
bre Circulação de Mercadorias, em nome
e por conta do Governo do Estado, obser-
vadas as condições estabelecidas na Por-
taria SEFA n. 138, de 20 de setembro
de 1973.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em
27 de maio de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 3023—Dia—29.05.76)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA N. 412 DE 24 DE
MAIO DE 1976**

O Cel. Dirceu Bittencourt de Sá, Se-
cretário de Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando das atri-
buições que lhe confere o Artigo 132 item
VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado
pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com a Lei n.
3.203-A, de 30.12.64 regulamentada pelo
Decreto n. 4.798, de 10.05.65, e Portaria
Governamental n. 135 de 13.08.65, modi-
ficada pela Lei n. 4.298, de 24.12.68, a
Gratificação de RISCO DE VIDA, equi-
valente a quarenta por cento (40%) so-
bre os seus respectivos vencimentos, a
Manoel Felix da Silva, ocupante do car-
go, em comissão de Delegado de Polícia
da Sede do município de Conceição do
Araguaia.

A gratificação definida no item an-
terior será devida a partir de 04.05.76.

Registre-se publique-se e cumpra-se
Cel. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública

(Ext. Reg. n. 3015—Dia—29.05.76)

**PORTARIA N. 413 — DE 24 DE
MAIO DE 1976**

O Cel. Dirceu Bittencourt de Sá, Se-
cretário de Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando das atri-
buições que lhe confere o Artigo 132 item
VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado
pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com a Lei n.
3.203-A, de 30.12.64 regulamentada pelo
Decreto n. 4.798, de 10.05.65, e Portaria
Governamental n. 135 de 13.08.65, modi-
ficada pela Lei n. 4.298, de 24.12.68, a
Gratificação de RISCO DE VIDA, equi-
valente a quarenta por cento (40%) so-
bre os seus respectivos vencimentos, a
Francisco Rodrigues da Silva, Delegado
de Polícia da Sede do município de Por-
to de Moz.

A gratificação definida no item an-
terior será devida a partir de 04.05.76.

Registre-se publique-se e cumpra-se
Cel. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(Ext. Reg. n. 3015—Dia—29.05.76)

**PORTARIA N. 414 — DE 24 DE
MAIO DE 1976**

O Cel. Dirceu Bittencourt de Sá, Se-
cretário de Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando das atri-
buições que lhe confere o Artigo 132 item
VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado
pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com a Lei n.
3.203-A, de 30.12.64 regulamentada pelo
Decreto n. 4.798, de 10.05.65, e Portaria
Governamental n. 135 de 13.08.65, modi-
ficada pela Lei n. 4.298, de 24.12.68, a
Gratificação de RISCO DE VIDA, equi-
valente a quarenta por cento (40%) so-
bre os seus respectivos vencimentos, a
Raimundo Antonio de Souza, ocupante
do cargo em comissão, de Escrivão de
Polícia da Sede do município de Ourém.

A gratificação definida no item an-
terior será devida a partir de 04.05.76.

Registre-se publique-se e cumpra-se
Cel. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(Ext. Reg. n. 3015—Dia—29.05.76)

**PORTARIA N. 415 — DE 24 DE
MAIO DE 1976**

O Cel. Dirceu Bittencourt de Sá, Se-
cretário de Estado de Segurança Pública,
por nomeação legal e usando das atri-
buições que lhe confere o Artigo 132 item
VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado
pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com a Lei n.
3.203-A, de 30.12.64 regulamentada pelo
Decreto n. 4.798, de 10.05.65, e Portaria
Governamental n. 135 de 13.08.65, modi-
ficada pela Lei n. 4.298, de 24.12.68, a

Gratificação de RISCO DE VIDA, equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Nilo Ferraz, Delegado de Polícia do município de Tucuruí.

A gratificação definida no item anterior será devida a partir de 04.05.76.

Cel. Dirceu Bittencourt de Sá,
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(Ext. Reg. n. 3015—Dia—29.05.76)

PORTARIA N. 416 — DE 24 DE
MAIO DE 1976

O Cel. Dirceu Bittencourt de Sá, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4.03.71,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.64 regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.05.65 e Portaria Governamental n. 135 de 13.08.65, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.68, a Gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Mário Stella de Albuquerque, ocupante do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do município de Linoeiro do Ajuru.

A gratificação definida no item anterior será devida a partir de maio do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Cel. Dirceu Bittencourt de Sá,
Secretário de Estado de
Segurança Pública

(Ext. Reg. n. 3015—Dia—29.05.76)

PORTARIA N. 418 — DE 26 DE
MAIO DE 1976

(Dispõe sobre normas para realização de festas juninas)

O Cel. Dirceu Bittencourt de Sá, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

Considerando — ser dever do Poder Público velar pela segurança e tranquilidade da população;

Considerando — que cabe à Secretaria de Segurança Pública prevenir os abusos na defesa da população;

Considerando — que Belém, como grande metrópole brasileira, não mais comporta a obstrução de suas ruas e o desvio do fluxo normal do tráfego de veículos por motivos que não sejam realmente relevantes;

Considerando — que a administração municipal, bem como o Departamento de Trânsito são entidades intimamente interessadas ao assunto, de vez que também lhes compete assegurar o conforto e a tranquilidade da coletividade.

Considerando — o perigo que representam, especialmente para as crianças e para as áreas mais pobres da cidade onde se encontram barracas de palhas, o lançamento de balões e fogos explosivos, sempre utilizados na época junina;

Considerando — que a diversão do povo é sadia e deve ser incentivada e respeitada pelo Poder Público, cujo dever é assegurar um mínimo de segurança para esses divertimentos;

Considerando — que o interesse coletivo, do bem comum, deve estar acima do interesse individual, quando este não representa um direito personalíssimo;

Considerando — finalmente, que se faz mister um ato mais explícito, esclarecedor, que dê mais consistência, aproveitabilidade, à disciplina da quadra junina;

RESOLVE:

Art. 1.º — Serão permitidas realizações de festas juninas nas vias públicas, quando protocoladas por pessoas físicas de reconhecida idoneidade, por associações ou sociedades legalmente organizadas, desde que as mesmas obedçam aos seguintes requisitos:

I — autorização concedida pelo Departamento Estadual de Trânsito, mediante requerimento escrito dos interessados, dirigido ao Diretor daquele órgão, com antecedência mínima de sete (7) dias, esclarecendo a localização, exata da festividade e o horário correspondente.

II — autorização da Delegacia de Costumes da SEGUP, mediante, também, requerimento escrito dos promotores da festividade, com antecedência mínima de sete (7) dias, expondo a finalidade da festa, sua duração e indicando dentre eles quem ficará responsável pela boa ordem no local, perante a Delegacia de Costumes ou provando, ser o caso, a existência legal da entidade promotora, que terá a referida responsabilidade.

III — autorização da Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria de Finanças do Município, mediante requerimento escrito e pagamento dos tributos devidos;

Art. 2.º — As festas a serem realizadas em terrenos baldios, poderão ser promovidos por entidades ou pessoas físicas, desde que obtenham autorização do proprietário do terreno, na Delegacia de Costumes e paguem os tributos devidos à Prefeitura de Belém.

Parágrafo único — perante a Delegacia de Costumes, a quem os promotores deverão se dirigir através de requerimento escrito indicando dia, local e horário da festividade, deverá ser apresentado o nome ou nomes dentre os interessados, que ficará responsável pela boa ordem e respeito aos direitos de terceiros e costumes públicos.

Art. 3.º — Fica terminantemente proibido:

I — o uso dos balões incendiários, de qualquer tipo;

II — a queima de fogos de artifício e explosivos de quaisquer espécies, nos recintos onde estejam sendo realizadas festas dançantes;

III — fogueiras naturais de quaisquer formas ou dimensões, no leito de vias públicas ou em distância de até cem (100) metros, de:

a) postos de gasolina ou depósitos de materiais inflamáveis;

b) hospitais, escolas, edifícios públicos, garagens, barracas de palhas, ou em locais que possam vir a prejudicar as redes elétricas e telefônicas.

Art. 4.º — O horário para a realização de festividades juninas será limitado entre 21:00 horas às 3:00 horas do dia subsequente.

Art. 5.º — A fiscalização para o cumprimento destas disposições ficará a cargo dos órgãos competentes, cabendo especificamente ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado, o controle de atos que possam provocar incêndios ou prejuízos aos serviços públicos telefônicos e elétricos.

Art. 6.º — A Delegacia de Costumes, com a colaboração das Delegacias Distritais caberá além da fiscalização do disposto nesta Portaria, remeter imediatamente à Rádio Patrulha da Polícia Militar do Estado a relação dos locais e respectivos horários das festas para as quais forem concedidas licenças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Cel. Dirceu Bittencourt de Sá,

Secretário de Estado de
Segurança Pública

(Ext. Reg. n. 3029—Dia—29.05.76)

DIÁRIO OFICIAL DO

ESTADO

Posto de Vendas e Coleta

de Anúncios: Rua 13 de

Maio n.º 280 - Conjunto 1

ANÚNCIOS

Companhia de Terras da Mata
Geral

CGC — 04930913/001

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia nove de junho de 1976, às 16,00 horas, na sua sede social, à Avenida Santa Tereza, s/n, Redenção, Município de Conceição do Araguaia, neste Estado a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- A) — Alteração dos Estatutos Sociais;
B) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 27 de maio de 1976.

JOÃO LANARI DO VAL

Diretor-Gerente

(Ext. Reg. n. 3033 — Dias — 29/5 — 1, e 2.06.1976)

Multinavi S/A. — Indústria
Naval

C.G.C. — 04.985.891/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 08 de Junho próximo, às 17 horas na sede social da empresa, sita à Travessa Campos Sales, número 268 — 8º andar — grupo 805, nesta cidade, com o fim especial de eleger o seu "Conselho Fiscal" para apreciar as contas da Diretoria do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Belém (PA), 26 de maio de 1976.

a) Diretoria,

Dr. JOSÉ CARCELES

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3036 — Dias — 29/5 e 1 e 2.06.1976)

COPALA — Indústrias
Reunidas S/A.

C.G.C. — 04.895.066/0001-48

Assembléia Geral Ordinária

Em conformidade com a decisão tomada na Assembléia Geral Ordinária instalada em 30 de abril de 1976, são

convocados os Acionistas da COPALA — "Indústrias Reunidas S.A.", a se reunirem, novamente, na sede social à Avenida Bernardo Sayão número 5232, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 18 de junho de 1976, a fim de se pronunciarem sobre:

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975;
b) Eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários;
c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração;
d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 27 de maio de 1976.

ANTÔNIO MATHEUS DE CAMPOS

Diretor-Presidente

MANOEL LUIZ CORDEIRO

Diretor

(Ext. Reg. n. 3030 — Dias — 29/5 — 1 e 2.06.1976)

Ordem dos Advogados do
Brasil

(SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no artigo 58, da Lei 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção os bacharéis em direito: Julio de Souza Carneiro, Maria de Nazaré Rodrigues dos Santos, Benedito Barbosa Martins, Antonio Vivaldo Mendes Sampaio, Carlos Alberto de Moraes Sá, José Ribamar Loureiro Braga, Wanilce Rodrigues Miranda Scerni, José da Rocha Moreira, e Genécio Chimoka, em caráter Suplementar, o advogado Juarez Tavares de Macedo e no Quadro de Estagiário, os acadêmicos de direito: Neusa Oliveira Wyatt e Ricardo Hachem Tomé Chamé.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 27 de maio de 1976.

CARLOS PRADO — 1º Secretário

(T. n. 25025 — Reg. n. 3025 — Dias — 29/5 e 1 e 2.06.76)

MULTINAVI S/A. —
INDÚSTRIA NAVAL

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 18 de junho próximo vindouro, às 10 horas, em sua sede social, sita à Travessa Campos Sales, n. 268 — 8º Andar — Sala 805, nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- a) — Aprovação das Contas da Diretoria, constantes do Relatório, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros & Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 31.12.75;
b) — Eleição do Conselho Fiscal para o próximo exercício social, inclusive fixação de seus honorários;
c) — Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;
d) — O que ocorrer de interesse da Sociedade, concernente aos itens acima.

Avisa que se encontram a disposição dos Acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40.

Belém (Pa), 26 de maio de 1976

a) — Dr. José Carceles

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3005 — Dias — 28, 29/5 e 1.6.76)

MULTINAVI S/A. —
INDÚSTRIA NAVAL

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da MULTINAVI S/A. — INDÚSTRIA NAVAL, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da Empresa, sita à Travessa Campos Sales, n. 268 — 8º Andar — Sala 805, nesta cidade, no dia 18 de junho vindouro, às 12:00 horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) — Aprovação das Contas da Diretoria e demais documentos referentes ao exercício de 1974, inclusive Relatório e Parecer do Conselho Fiscal;
b) — Re-ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria, a partir de 30.04.75 até a presente data;
c) — Re-ratificação dos atos discutidos e aprovados em Assembléia Geral Ordinária desta data;

d)—O que ocorrer concernente a matéria acima.

Belém (Pa.), 26 de maio de 1976

a) — Dr. José Carseles

Presidente

(Ext. Reg. n. 3004 — Dias — 28, 29/5 e 1.06.76)

Fazendas Monte Azul S.A.

(Famosa)

CGC-MF 04.966.651/0301

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de Fazendas Monte Azul S.A. (FAMOSA), para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 10 (dez) de junho de 1976, às (10) horas da manhã, na sede social da empresa, no Km 158, da BR 010, Município de Paragominas — Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Ratificar as deliberações tomadas em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 28 (vinte e oito) de abril de 1976, cuja ordem do dia constava da a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975; b) Eleição dos Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) o que ocorrer.

Paragominas, 27 de maio de 1976.

Manoel Dias Lopes

Diretor

(T. n. 25.028 — Reg. n. 3015

— Dias: 29/05, 01 e 02.06.76).

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA (COPAGRO)

Ata da Reunião de Assembléia Geral Ordinária da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária, (COPAGRO), realizada em data de 30 de abril de 1976.

Aos trinta dias do mês de abril de 1976, em sua sede social, à margem es-

querda da Rod. BR-316, Km 20, Vila de Marituba, Município de Ananindeua, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Srs. Acionistas da Sociedade de Economia Mista, de Capital Autorizado COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO, regularmente convocados por edital. De acordo com o Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente, o acionista Eng. Agr.º Sebastião Andrade, que convidou a mim, Héber Lavor Moreira, também acionista para servir como secretário, o que aceitei. Constituída assim a mesa dirigente, o Sr. Presidente determinou fosse verificado o livro de presença de acionistas pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião. Após essa verificação o senhor Presidente declarou instalada a reunião da Assembléia Geral Ordinária, e determinou a leitura do Edital de Convocação, que é do seguinte teor: "COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA — COPAGRO", C.G.C. número 05.085.204/0001-96. Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — COPAGRO, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social à margem esquerda da Rod. BR-316, Km 20, Vila de Marituba, Ananindeua, Pará, no próximo dia 30 de abril de 1976, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, da discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975; b) fixação dos Honorários da Diretoria; c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1976 e fixação dos seus honorários; d) outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas em sua sede social, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei 262 de 1940, Ananindeua 31 de março de 1973. Eng.º Agr.º SEBASTIÃO ANDRADE Diretor-Presidente. "Concluída a leitura do Edital, o Sr. Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte dos assuntos em pauta determinando que fosse feita a leitura da documentação respectiva, isto é, Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, correspondendo tudo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975. Após a leitura, o Sr. Presidente calocou o referido documento em discussão. Como ninguém se mani-

festasse, o Sr. Presidente passou à fase da votação, pedindo ao plenário que se manifestasse sobre a aprovação dos mesmos. Procedida a votação, constatou-se que o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, haviam sido aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Diante da manifestação da Assembléia, mandou o Senhor. Presidente que fosse registrada na presente Ata, a aprovação de todos os atos e contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1975. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente solicitou à Assembléia que fossem fixados os honorários mensais da Diretoria, para o exercício social de 1976. O representante do Governo do Estado, Dr. Clóvis de Almeida Mácola, pediu a palavra e propôs as seguintes bases: Diretor-Presidente, Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) e mais Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) de representação; Diretor Técnico, Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) e Diretor de Operações, Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) tendo sido aprovado. Após, ainda na ordem do dia, o senhor representante do Governo do Estado indicou os nomes dos membros do Conselho Fiscal, para titulares, do Dr. Laudelino Pinto Soares, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do cartão do CPF de n. 000.160.982, domiciliado e residente nesta cidade, à Alameda Apolinário Moreira n. 87, de Domingos Acatauassú Nunes, brasileiro, engenheiro, casado, portador do cartão do CPF de n. 00591532, domiciliado e residente nesta cidade à Av. 1.º de Dezembro s/n., de Aldiro Costa Cavalcante, Economista, brasileiro, casado, portador do cartão do CPF de n. 017558462, domiciliado e residente nesta cidade à Rua Apinagés n. 48 — Apto. 202; e para membros suplentes os dos senhores Alcenor Mourai, Engenheiro Civil, brasileiro, casado, portador do cartão do CPF de n. 000845142, domiciliado e residente nesta cidade à Trav. 3 de maio n. 1040; Waldemar Ferreira Torres Junior, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, casado, portador do cartão do CPF de n. 001273882, domiciliado e residente nesta cidade, à Trav. Benjamin Constant, 1500, Apto.º 205 e Felipe de Melo Filho, Advogado, brasileiro, casado, portador do cartão do CPF de n. 000419552, domiciliado e residente nesta cidade, à Av. Serzedelo Correa, 903, para o período de 1976 e 1977, tendo, ainda, sugerido fossem fixados os honorários para os membros efetivos em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais, a cada um. Colocados os dois assuntos em discussão e como ninguém se manifestasse, passou-se à votação, tendo sido aprovados. Na

quarta parte da ordem do dia propôs o senhor representante do Governo do Estado a homologação dos honorários mensais da Diretoria para o exercício social de 1975, fixados por S. Exa., o Governador do Estado logo após a constituição da Empresa, da seguinte forma: Diretor-Presidente, Cr\$ 10.000,00 (dez cruzeiros), Diretor-Técnico, Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), e Diretor de Operações, Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), tendo sido por todos aprovado. Retomando a palavra, informou o senhor Presidente que, no Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1975, verificou-se um lucro líquido de Cr\$ 55.739,93 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e noventa e três centavos) e sugeriu que fosse mantido na mesma rubrica ou seja, Lucros à Disposição da Assembléia Geral Ordinária, para que no ano subsequente, haja possibilidade de participação aos acionistas em forma de dividendos. O Senhor Presidente, a seguir, colocou à disposição dos presentes, a palavra. Falou o Dr. Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado de Fazenda, como representante do Governo do Estado do Pará, dando ênfase aos controles aplicados pelo Governo do Estado, hoje efetuados pela Secretaria de Estado da Fazenda, no sentido de informar não só a capacidade de endividamento do Estado, como também de todos os valores pertencentes a ele, quer no âmbito de administração direta como na administração indireta, para maior controle das variações patrimoniais. Enfatizou, também, que existe grande preocupação da Secretaria de Estado da Fazenda em conseguir os recursos necessários para que o Estado atinja um bom índice de desenvolvimento. Fez notar que cabe ao setor primário, a exemplo do que ocorre no Estado do Maranhão e Goiás, a responsabilidade de elevar a receita tributária e que está absolutamente convencido que este setor é a via que apresenta maiores expectativas de gerir recursos para o Estado do Pará. Fez menção ao papel desempenhado pela ... COPAGRO, como um dos responsáveis em viabilizar as aspirações do Governo do Estado e manifestou a certeza de que a Companhia desempenhará muito bem o seu objetivo, como um dos sustentáculos do desenvolvimento Estadual. Após concluir a sua alocação, usou da palavra o Presidente da COPAGRO, Eng.º Agr.º Sebastião Andrade que, com explanação detalhada, discorreu sobre todas as atividades desenvolvidas pela Empresa no último exercício, bem como sobre todos os projetos a serem implantados em 1976. A seguir, como ninguém se manifestasse pelo uso da palavra, agradeceu a presença dos senhores acionistas e determinou a lavratura da pre-

sente Ata, suspendendo a sessão por alguns minutos. Reaberta a sessão, foi a presente Ata lida e achada conforme, sendo aprovada por unanimidade, que vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes.

Marituba, 30 de abril de 1976.

Dr. *Sebastião Andrade*
Diretor-Presidente

Dr. *Hebér Lavor Moreira*

Dr. *Clóvis de Almeida Mácola*

Secretário de Finanças

Eng.º Agr.º *Antonio Itaguara Moreira dos Santos*

Secretário de Agricultura

Dr. *Laudeirino Pinto Soares*

Dr. *Carlos Alberto Pena de Carvalho*

Dr. *Fernando Rocha*

Dr. *Jairo de Moura Pereira*

Dr. *Antonio Maria Zacarias Paes*

Marques

(Ext. — Reg. n. 3042 — Dia: 29/05/76).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

Ata da reunião de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1976.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às 16:00 horas, em sua sede social localizada à Avenida Governador José Malcher, n. 1670, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA, devidamente convocada no prazo legal, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 20, 27 e 30 e nos jornais "A Província do Pará" e "O Liberal", edição dos dias 20, 25 e 30 de abril do corrente ano, presentes os seguintes acionistas: Governo do Estado do Pará, representado pelo Dr. Clóvis de Almeida Mácola, Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Dr. Dário Alfredo Pinheiro; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, representada pelo Dr. Alexandre da Silva Santos e Alberto Vieira de Souza, além dos Diretores da Empresa, Rubens Luzio Vaz, Diretor-Financeiro, no exercício da Presidência; Alfredo Silva de Moraes Rego, Diretor-Administrativo; Afonso Tiago Pinto Símas, Diretor-Técnico e Reinaldo Santos da Silva, Diretor de Operações. Declarando aberta a sessão, o Presidente da Assembléia Geral, Dr. Irawaldir Waldner Moraes da Rocha, após verificar que os acionistas presentes já haviam assinado o Livro de "Presença dos Acionistas", convidou para secretariar os trabalhos o acionista Alberto Vieira de Souza e a seguir solicitou ao mesmo que procedesse à lei-

tura do Edital de Convocação, cujo teor vai adiante transcrito: "CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1976, às 16:00 horas, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Laudo de Auditoria, sobre as contas de 1975; b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1976/1977; c) Fixação dos honorários da Diretoria e membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1976/1977. A DIRETORIA". Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente justificando que as contas e o Relatório da Diretoria já haviam sido amplamente divulgados, através da publicação nos jornais e no Diário Oficial do Estado, propõe ao plenário a dispensa da leitura dos mesmos. Aprovada a proposta solicitou ao Secretário que procedesse à leitura, apenas, da parte introdutória do Relatório, do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer dos Auditores, o que foi feito na forma a seguir transcrita: "Ata da Reunião do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S.A. — ... CELPA, realizada aos 14 dias do mês de abril de 1976, em obediência ao que prevê a Lei n. 2627, de 26.09.1940, em seu artigo 127, ítem III. — No cumprimento das determinações legais e estatutárias, os membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, tendo examinado o Balanço Geral, a Conta de Renda e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975, declaram que conferem com a escrita, espelhando esses documentos, e o Relatório que a acompanha, a real situação da Empresa, bem como encontraram tudo em ordem, estando portanto, os atos e as contas em condições de merecer a aprovação dos senhores acionistas. Belém, 14 de abril de 1976. — Angenor Porto Penna de Carvalho — Pedro Melo da Silva — Carlos Frazão Filho". "PARECER DOS AUDITORES — Ilmos. Srs. Diretores da Centrais Elétricas do Pará S.A. — ... CELPA — Belém-PA. Examinamos o balanço geral da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA levantado em 31 de dezembro de 1975 e a respectiva demonstração das contas de resultado e de lucros e perdas correspondente ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com padrões de auditoria geralmente aceitos e, conseqüentemente, incluiu as provas nos

registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. Em nossa opinião, o balanço geral e a demonstração das contas de resultado e lucros e perdas, acima referidos, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA em 31 de dezembro de 1975 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos para companhias de energia elétrica conforme normas de contabilidade estabelecidas pelo Decreto n. 28.545 de 24 de agosto de 1950 e legislação específica complementar, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior, com exceção dos procedimentos adotados para contabilização da receita e despesa de exploração determinados pela Portaria n. 98 de 10 de dezembro de 1975 do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, conforme mencionado na nota explicativa n. 6. Rio de Janeiro, 26 de março de 1976 — BOUCINHAS, CAMPOS, COOPERS & LYBRAND, LTDA. — ... CRC-RJ-S-1.18/70 — GEMEC — ... RAI-73/058-PJ — Sérgio Brilhante de Albuquerque — Contador CRC-RJ — ... 018.064-2 — AI/RF 1.223 — GEMEC — RAI — 73/058-8-FJ". Colocada a matéria em discussão, os acionistas solicitaram ao Presidente da mesa que se procedesse à votação, sendo aprovado por unanimidade o Balanço, a Conta de Lucros e Perdas e o Relatório da Diretoria, referentes ao exercício de 1975, com abstenção de voto dos acionistas legalmente impedidos. Em continuação o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do item do Relatório da Diretoria, referente à Distribuição do Resultado, o que foi feito, na forma a seguir transcrita: "DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO — Em vista dos números apresentados pelo Balanço Geral e na demonstração da Conta de Lucros e Perdas, a Diretoria da Empresa propõe a distribuição do Resultado do exercício obtido pelos itens a seguir. Teve-se como premissa, como em exercícios anteriores, a necessidade de resguardar o aspecto econômico-financeiro, não exclusivamente em atenção ao volume sempre crescente das imobilizações necessárias para manter os índices de crescimento indispensáveis aos serviços, como também ao fato da parcela do Realizável corresponder a débitos do Poder Público, devidamente consolidados conforme preconiza a Portaria 365/75 — ... DNAEE: a). Cr\$ 3.084.028,90 — Como Reserva Legal em obediência ao disposto no art. 130 da Lei n. 2627 de 28 de setembro de 1940 e do art. 35 dos Estatutos Sociais; b) Cr\$ 2.614.991,49 — Co-

mo Reserva para aumento de capital, de acordo com a legislação em vigor, por corresponder ao valor dos juros debitados às construções em andamento; c) Cr\$ 6.768.326,09 — Para gratificação a empregados e Diretores, de acordo com as alíneas "a" e "d" do art. 35 dos Estatutos Sociais, sendo que da mesma, a quantia de Cr\$ 3.084.028,90 será utilizada sob a forma de Assistência Social, em obediência aos preceitos estabelecidos pela SUDAM e adotados nos Estatutos; d) Cr\$ 299.576,00 — Para pagamento de dividendo mínimo garantido a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ... ELETROBRÁS, e calculado à taxa de 10% sobre as ações preferenciais da classe "B"; e) Cr\$ 1.221.368,00 — Para dividendos à taxa de 6% sobre as ações preferenciais da classe "C", oriundas dos Incentivos Fiscais (Lei n. 5174/76); f) Cr\$ 6.174.309,00 — Para concessão de dividendos à taxa de 6% às ações preferenciais da classe "A", a ser concedido sob a forma de novas ações da mesma classe; g) Cr\$ 14.719.824,00 — Para concessão de dividendos à taxa de 6% às ações ordinárias, a ser concedido também sob a forma de novas ações da mesma classe; h) Cr\$ 14.743.611,00 — Para concessão de complementação de dividendos à razão de 4% para os acionistas das classes ordinárias e preferenciais "A" e "C" a fim de unificar a remuneração total dos acionistas em 10%, devendo referida suplementação ser transformada em novas ações da mesma classe, excetuadas as preferenciais da classe "C" (Incentivos Fiscais) que serão contempladas com preferenciais classe "A"; i) Cr\$ 1.400.000,00 — Para a complementação de gratificação ao corpo funcional da Empresa, tendo em vista decisão da Justiça do Trabalho, uniformizando situações desiguais, obedidos sempre os princípios e critérios estatutários de distribuição a respeito, e ainda, a concessão extraordinária e excepcional, equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o salário de cada um; j) Cr\$ 2.800.000,00 — Para suplementação à Assistência Social, com a manutenção da Escola de 1.º Grau FORLUIZ; l) Cr\$ 2.800.000,00 — Para reforço à Reserva de Contingências destinada a atender gastos imprevistos na Empresa, inclusive reorganização, ajustes contábeis e outros; m) Cr\$ 400.000,00 — Para auxílio à Associação Desportiva CELPA (ASDECELPA), para execução de melhorias e ampliações em suas instalações, mediante plano de aplicação a ser aprovado pela Diretoria da Empresa, ficando a referida Associação obrigada a comprovar os recursos aplicados; n) Cr\$ 6.585.463,59 — Como saldo à disposição da Assembléia Geral". A proposta foi submetida ao plenário, sendo aprovada por unanimidade. Em segui-

da passou-se à eleição do Conselho Fiscal para o exercício 1976/1977. O representante do Governo do Estado, acionista majoritário, que propôs: "que sejam reeleitos, como membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 1976 /1977, os seguintes membros: Efetivos: ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO — PEDRO MELO DA SILVA — CARLOS FRAZÃO FILHO; Suplentes: DÁRIO ALFREDO PINHEIRO — HUGO DE OLIVEIRA ROCHA — ALAUDIO DE OLIVEIRA MELO. Submetidas à apreciação do plenário, as indicações foram aprovadas por unanimidade. Finalmente, o Presidente da mesa submeteu à deliberação do plenário o último item do Edital de Convocação com relação à fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de .. 1976/1977. O representante do Governo do Estado do Pará propôs e mereceu aprovação unânime, que fossem elevados os honorários dos membros da Diretoria para Cr\$ 18.000,00 mensais e a gratificação a título de representação para Cr\$ 2.500,00, com exceção da do Diretor-Presidente que foi majorada para Cr\$ 3.500,00. Ficando fixado em ... Cr\$ 260,00 mensais os honorários dos membros do Conselho Fiscal. Em seguida o Presidente agradeceu a presença dos acionistas e suspendeu a sessão para que fosse lavrada a competente Ata. Reinciais os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, pelo que vai assinada por todos os presentes. Belém 30 de abril de 1976.

ua) Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha
Clóvis de Almeida Macola
Dário Alfredo Pinheiro
Alexandre da Silva Santos
Alberto Vieira de Souza
Rubens Luzio Vaz
Alfredo Silva de Moraes Rego
Afonso Tiago Pinto Simas
Reinaldo Santos da Silva

Confere com o original, sendo cópia fiel do que se acha transcrito às fls. 49 a 51 do Livro de Atas de Assembléia Geral n. 3.

Alberto Vieira de Souza
Economista
CREP. 9a. Reg. n. 064 — CPF 001213122
Idalina de Jesus Proença
Contadora
CRC PA-2064 — CPF 000255262

Cartório Diniz
Reconheço as firmas de Alberto Vieira de Souza e Idalina de Jesus Proença.

Belém, 5 de maio de 1976.
Em testemunho EMMCA de verdade
Eleonora Maria Moreira de Castro
Alves — Esc. autorizada

Ratificada pela AGE de 28.05.76
Junta Comercial do Pará — JUCEPA
 Certifico por decisão da Primeira
 turma, reunida em 28 de maio de 1976
 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob
 o n. 911/76 a 1a. Via da presente Ata
 de Centrais Elétricas do Pará S.A. —
CELPA.

Belém, 28 de maio de 1976
Dorival de Santana Lopes Neto
 Subprocurador Regional Respondendo
 p/Expediente da Secretaria Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
 Presidente da Junta Comercial do
 Estado do Pará
 (Ext. — Reg. n. 3050 — Dia: 29/05/76).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 28 de maio de 1976.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 08:00 horas, em sua sede social localizada à Avenida Governador José Malcher, n. 1670, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA, devidamente convocada no prazo legal, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 19 a 28 e nos jornais "A Província do Pará", "O Liberal" e "O Estado do Pará", edição dos dias 19 a 28 de maio do corrente ano, presente os seguintes acionistas: Governo do Estado do Pará, representado pelo Dr. Clóvis de Almeida Mácola; Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Dr. Dário Alfredo Pinheiro; Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, representada pelo Dr. Alexandre Matias da Silva Santos e Alberto Vieira de Souza, além dos Diretores da Empresa. Declarada aberta a sessão, o Presidente da Assembléia Geral, Dr. Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, após verificar que os acionistas presentes já haviam assinado o Livro de "Presença de Acionistas", convidou para secretariar os trabalhos o acionista Alberto Vieira de Souza e a seguir solicitou ao mesmo que procedesse a leitura do Edital de Convocação, cujo teor vai adiante transcrito: "CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 28 de maio de 1976, às 08:00, nesta cidade, a fim de delibera-

rem sobre o seguinte: — Ratificação dos atos aprovados na Assembléia Geral Ordinária de 30.04.76. A DIRETORIA". Prosseguindo com os trabalhos, o Presidente da Assembléia justificou a convocação desta Assembléia Geral Extraordinária para o fim de ratificação de todos os atos aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril último, em virtude de terem sido publicados fora do prazo legal, no Diário Oficial do Estado, o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1975. Exposto o assunto ao plenário e já tendo sido publicado no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação, na forma da lei, aqueles documentos, o Presidente propôs aos senhores acionistas a ratificação da Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1976, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente agradeceu a presença dos acionistas e suspendeu a sessão para que fosse lavrada a competente Ata. Reiniciados os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, pelo que vai assinada por todos os presentes. Belém, 28 de maio de 1976.

aa) *Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha*
Clóvis de Almeida Mácola
Dário Alfredo Pinheiro
Alexandre Matias da Silva Santos
Alberto Vieira de Souza
Armando Novaes Morelli
Rubens Luzio Vaz
Alfredo Silva de Moraes Rego
Afonso Tiago Pinto Simas

Luiz Carlos Nogueira de Freitas
Reinaldo Santos da Silva

Confere com o original, sendo cópia fiel do que se acha transcrito às fls. 51 verso a 52 do Livro de Atas de Assembléia Geral n. 3.

Alberto Vieira de Souza
 Economista
 CREP. 9a. Reg. n. 064 — CPF 001213122
Idalina de Jesus Proença
 Contadora
 CRC-PA 20.64 — CPF 000255262

Cartório Dntiz
 Reconheço as firmas supra de Alberto Vieira de Souza e Idalina de Jesus Proença.

Belém, 28 de maio de 1976.
 Em testemunho EMMCA de verdade
Eleonora Maria Moreira de Castro
 Alves — Esc. autorizada.

Ratifica a A.G.O. de 30.04.76
Junta Comercial do Pará — JUCEPA
 Certifico por decisão da Primeira
 turma, reunida em 28 de maio de 1976
 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob
 o n. 912/76 a 1a. Via da presente Ata
 de Centrais Elétricas do Pará S.A. —
CELPA.

Belém, 28 de maio de 1976.
Dorival de Santana Lopes Neto
 Subprocurador Regional Respondendo
 p/Expediente da Secretaria Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
 Presidente da Junta Comercial do
 Estado do Pará
 (Ext. Reg. n. 3051 — Dia: 29.05.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Hologação proferida pelo Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo n. 2083 — SEVOP — 10.05.76, referente a Carta Convite n. 17/76, para Orçamento de mão de obra para serviços a serem executados no prédio onde funcionava a S. A. I.

R E S U M O :

Foram convidados e fizeram oferta de preços os seguintes profissionais: Joaquim Jaques de Souza Santos, Pedro dos Anjos Santos e Francisco Lopes da Cruz.

Em face dos resultados apresentados no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 — Homologo a presente licitação
- 2 — Publique-se

Belém 24 de maio de 1976
 Eng.º **Pedro Paulo de Lima Dourado**
 Secretário de Estado da Viação
 Obras Públicas

(Ext. Reg. n. 3039 — Dia — 29.05.76)

Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo n. 2468 — SEVOP — 27.05.76 referente a Tomada de Preços n. 05/76, para fornecimento de materiais para as obras desta Secretaria.

R E S U M O :

De acordo com a relação apresentada na Ata, fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: A. M. Fidalgo S/A. CONFER — Materiais de Construção, A. Phililândia Ltda., MATERCO — Materiais de Construção, Mendes Vascon-

celos & Cia., Unimóveis Ltda., Salvador Indústria e Comércio S/A., Marques dos Reis S/A., Cosmorama S/A., Importadora de Ferragens S/A., e Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A.

Em face dos resultados apresentados nos mapas de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 — Homologo a presente licitação
- 2 — Publique-se

Em, 24.05.1976

Eng. Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 3054 — Dia: 29/05/76).

Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo n. 2082 — SEVOP 10.05.76 referende a Carta Convite N. 16/76, para fornecimento de materiais para as obras desta Secretaria.

R E S U M O :

De acordo com a relação apresentada, receberam o Convite as seguintes firmas: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A., A.M. Fidalgo S/A., Madeiras do Pará S/A., Importadora de Ferragens S.A., A Phillandia Ltda., Roberto Martins & Cia. e Sanhidra Comércio e Indústria Ltda.

Em face dos resultados apresentados, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 — Homologo a presente licitação
- 2 — Publique-se

Em, 26.05.1976

Eng. Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. — Reg. n. 3055 — Dia: 29/05/76).

Ministério das Minas e Energia
DEPARTAMENTO NACIONAL DA
PRODUÇÃO MINERAL

**Comissão Executora do Projeto
Radambrasil**

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO — COPEL**

PROJETO RADAMBRASIL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
N. 005/76-SEDE**

A V I S O

De ordem do Senhor Secretário-Executivo da Comissão Executora do Projeto Radambrasil, em conformidade com os termos da delegação de competência conferida pela Portaria n. 04, de 05 de janeiro de 1976, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional

da Produção Mineral — DNPM, faço público para conhecimento dos interessados, que às dez (10) horas, do trigésimo (30º) dia, a contar da primeira publicação deste Aviso, na sua sede situada à Trav. Benjamin Constant n. 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará, a Comissão Permanente de Licitação, dirigida pelo seu Presidente, designada pela Portaria n. 01, de 06 de janeiro de 1976-SECEX, receberá e abrirá propostas para prestação de serviços sob contrato, de transporte aéreo, por helicóptero, de pessoal e material, entre as bases de operações de campo da Comissão Executora do Projeto Radambrasil, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia.

As condições gerais e especiais da Concorrência, estão descritas em edital afixado no quadro de avisos, de sua sede, no endereço acima, onde serão prestados todos os esclarecimentos pertinentes à Licitação em causa.

Belém-Pa., 25 de maio de 1976.

DEODORO DE VILHENA SOUSA

Vice-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Visto:

Geólº ANTONIO LUIZ SAMPAIO DE ALMEIDA

Secretário-Executivo

Projeto RADAMBRASIL

(Ext. — Reg. n. 2989 — Dias: 28, 29.5 e 1.6.1976)

Ministério das Minas e Energia
DEPARTAMENTO NACIONAL DA
PRODUÇÃO MINERAL

**Comissão Executora do Projeto
Radambrasil**

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO — COPEL**

PROJETO RADAMBRASIL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
N. 006/76-Sede**

A V I S O

De ordem do Senhor Secretário-Executivo da Comissão Executora do Projeto Radambrasil, em conformidade com os termos da delegação de competência conferida pela Portaria n. 04, de 05 de janeiro de 1976, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, faço público para conhecimento dos interessados, que às 15 (quinze) horas, no trigésimo (30º) dia, a contar da primeira publicação deste aviso, na sua sede situada à travessa Benjamin Constant, n. 1.027, na cidade de Belém, Estado do

Pará, a Comissão Permanente de Licitação, dirigida pelo seu presidente, designada pela Portaria n. 01, de 06 de janeiro de 1976 — SECEX, receberá e abrirá propostas para prestação de Serviços sob contrato, de transporte aéreo, por helicóptero, de pessoal e material, entre as bases de operações de campo da comissão executora do Projeto ... RADAMBRASIL, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia.

As condições gerais e especiais da Concorrência, estão descritas em edital afixado no quadro de avisos, de sua sede, no endereço acima, onde serão prestados todos os esclarecimentos pertinentes à Licitação em causa.

Belém-Pa., 25 de maio de 1976.

DEODORO DE VILHENA SOUSA

Vice-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Visto:

Geólº ANTONIO LUIZ SAMPAIO DE ALMEIDA

Secretário-Executivo

Projeto RADAMBRASIL

(Ext. — Reg. n. 2988 — Dias: 28, 29.5 e 1.6.1976)

**MINISTÉRIO DAS MINAS
E ENERGIA**

**Departamento Nacional da
Produção Mineral**

**COMISSÃO EXECUTORA DO
PROJETO RADAMBRASIL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO — COPEL**

PROJETO RADAMBRASIL

Edital de Concorrência N. 004/76 — Sede

A V I S O

De ordem do Senhor Secretário-Executivo da Comissão Executora do Projeto Radambrasil, em conformidade com os termos da delegação de competência conferida pela Portaria n. 04 de 05 de janeiro de 1976, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, faço público para conhecimento dos interessados, que às 15 (quinze) horas, do trigésimo (30º) dia, a contar da primeira publicação deste aviso, na sua sede situada à travessa Benjamin Constant, n. 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará, a Comissão Permanente de Licitação, dirigida pelo seu presidente, designada pela Portaria n. 01, de 06 de janeiro de 1976 — SECEX, receberá e abrirá propostas para prestação de serviços sob contrato, de transporte aéreo, por avião de pessoal e material, entre as bases de ope-

rações de campo da Comissão Executora do Projeto Radambrasil, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia.

As condições gerais e especiais da Concorrência, estão descritas em Edital afixado na quadro de avisos, de sua sede,

no endereço acima, onde serão prestados todos os esclarecimentos pertinentes à licitação em causa.

Belém-PA., 25 de maio de 1.976.
DEODORO DE VILHENA SOUSA
 Vice-Presidente
 Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Geól. ANTONIO LUIZ SAMPAIO DE ALMEIDA

Secretário-Executivo
 Projeto RADAMBRASIL
 (Ext. — Reg. n. 2987 — Dias: 27, 28 e 29 05.76).

Secretaria do Ministério Público

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES PÚBLICOS DO INTERIOR EM 30 DE JANEIRO DE 1976

Nº Nome	Comarca	Ano	Mês	Dias	
1—Sinval Timóteo de Moraes	Bragança (2a)	16	09	26	
2—Delermano Ruy Secco Gemaque	Chaves	16	04	18	
3—Felício de Araújo Pontes	Ourém	15	10	15	
4—João José Guedes da Costa	Cach. do Arary	13	10	25	
5—Mário Ney Sousa de Figueira	Castanhal	12	07	17	
6—Dário Reis Mascarenhas	Conc. do Araguaia	11	10	12	
7—Carlos Alberto de A. Vinagre	Maracanã	11	05	04	Deputado Estadual
8—Adil Salgado Vieira	Soure	11	02	27	
9—Edson de Almeida Couto	Mojú	11	01	29	
10—Antônio Italo Tancredi	Tucuruý	11	01	12	
11—Benedito de Miranda Alvarenga	Baião	11	01	06	
12—João Diogo de Sales Moreira	Abaetetuba	11	0	22	
13—Odilson Ferreira Novo	Afuá	10	07	29	
14—Pedro Pereira da Silva	Cametá	10	07	14	
15—José Djalma Vieira Moutinho	Igarapé-Miri	09	05	10	
16—Anabela Boução Viana	Capanema	08	06	26	
17—João Júlio da Fonsêca	Curuçá	08	04	12	
18—Ernesto Pinho Filho	Santarém (1º)	08	03	25	
19—José Melo da Rocha	Breves	07	10	13	
20—Pedro Batista de Lima	Marapanim	07	10	11	
21—Maria do Carmo G. Costa	Muaná	07	10	07	
22—Antônio Cezar Borges	Santa Izabel	07	08	22	
23—José de Ribamar Coimbra	Gurupá	07	08	03	
24—Sara Monteiro Maia Russo	Óbidos	07	06	21	
25—Jorge Ferreira Côrtes	Nova Timboteua	07	05	07	
26—Antonio Maria F. Cavalcante	Igarapé-Açu	07	0	27	
27—Emanuel Simões Rodrigues Filho	S. Miguel do Guamá	07	0	16	
28—Jorge Daniel de Souza Ramos	Bragança (1º)	06	10	22	Afastado das funções
29—Nelson do Carmo Figueiredo	Altamira	03	02	24	
30—Maria de Lourdes S. da Silveira —Adozinda Maria S. Alvares	Monte-Alegre	02	11	25	
31—Neide Pereira Teixeira	Alenquer	02	11	25	
32—Américo Duarte Monteiro	Tomé-Açu	02	11	24	
33—Eduardo Lassance de Carvalho	Vigia	02	11	21	
34—Alfredo Lima H. Santalices	Marabá	02	11	14	
35—Violante Maria P. Moreira	Itaituba	02	07	16	
	Ponta de Pedras	02	05	24	

Visto

Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Des. Procurador Geral do Estado

Belém, 30 de abril de 1976

Dra. EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Secretária do Ministério Público

(G. Reg. n. 1433)

Universidade Federal do Pará

REITORIA

PORTARIA Nº 589/76

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos da Exposição de Motivos número 0288 — DASP, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 26 de abril de 1976;

RESOLVE :

I — Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, nos Empregos abaixo mencionados, os seguintes candidatos habilitados em Concurso Público:

“Técnico de Administração, LT — NS — 927.4 — Classe “A”:

José Edmundo da Silva Guerreiro

Risoleta da Silva e Silva

Sônia Maria Pereira Rabelo

José Prado de Souza

Landulpho Bento de Mattos

“Enfermeiro, LT — NS — 904.3 — Classe “A”:

Iára Cedraz Guimarães de Carvalho

Telma Francisca Carvalho Frota e Silva

Celina Lima Silva.

II — A entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 20 de maio de 1976.

Pro. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER — Reitor

(Ext. Reg. n. 3028 — Dia — 29.05.76)

Imprensa Oficial do Estado

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/76

A IMPRENSA OFICIAL do Estado está selecionando, através de sua Comissão Permanente, licitantes para a realização de serviços de limpeza, conservação e vigilância do prédio desta Autarquia, devendo os interessados apresentarem propostas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital e obterem melhores informações na sede da Autarquia situada à Avenida Almirante Barroso número 735, no horário das 08:00 às 13:00 horas, na Diretoria Administrativa.

Belém, 27 de maio de 1976

Holderman da Silva Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto :

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente da I.O.E.

(G. Reg. n. 1463 — Dias — 29/5, 15 e 26.06.1976)

Prefeitura Municipal de Belém

SECRETARIA DE FINANÇAS

— EDITAL —

LICITAÇÃO N. 173

De ordem do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças, a Comissão Permanente de Licitações receberá, às 09,00 horas do dia 21 do mês de junho próximo, propostas para execução de serviços de contabilidade, apresentação de rotinas e normas atinentes a procedimentos contábeis para a Prefeitura Municipal de Belém. Os interessados devem satisfazer aos requisitos próprios da licitação que contém em instrução integrante deste Edital, que ficará à disposição dos representantes respectivos, na Chefia de Gabinete do Sr. Secretário, no expediente compreendido de 8:00 às 12:00 horas, diariamente. Ficam os interessados cientificados de que a entrega de documentos e propostas deverá ser efetivada no prédio da Secretaria Municipal de Finanças localizado na Travessa Frutuoso Guimarães, n. 355.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. n. 2946 — Dias: 26, 27 e 29.05.76).

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Bujaru.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Bujaru, representada por Lino Amaral da Silva, Prefeito Municipal denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à Conveniente a importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para construção do trapiche da cidade de Bujaru.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Conveniente obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo n. 001687/SEAD, ser considerado parte integrante do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA — A Conveniente colocará no local das obras letreiro destacado, contendo entre os dizeres

a expressão: “Obra realizada com auxílio financeiro do Governo do Estado”;

CLÁUSULA QUARTA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho n. 472/SF — Cr\$ 90.000,00 — 03—Administração e Planejamento; 07—Administração; 031—Administração Financeira; 2.060—Contribuição a Municípios; 4373.00—Entidades Municipais;

CLÁUSULA QUINTA — A importância convencionada será liberada a Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos passes;

CLÁUSULA SEXTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.76 devendo a Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SÉTIMA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 051 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 26 de maio de 1976

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

LINO AMARAL DA SILVA

Prefeito Municipal de Bujaru

TESTEMUNHAS:

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Regina das Graças Nunes

(G. Reg. n. 1460)

Governo do Estado do Pará

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Bagre.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Bagre, representada por José Leonicio Nascimento, Prefeito Municipal, denominados daqui

por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à Convenente a importância de Cr\$ 61.000,00 (sessenta e um mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para aquisição de um Grupo Gerador Diesel Elétrico, de 30 KVA, trifásico, a ser instalado na cidade de Bagre.

CLÁUSULA SEGUNDA — A Convenente obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo n. 001663/SEAD ser considerado parte integrante do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho n. 462/SF — Cr\$ 61.000,00 — 03 — Administração e Planejamento; 07 — Administração; 031 — Administração Financeira; 2.060 — Contribuição a Municípios; 4373.00 — Entidades Municipais;

CLÁUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada à Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUINTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.76, devendo a Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 050, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Convenente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém, — Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 26 de maio de 1976

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES — Governador do Estado.

JOSE LEONCIO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Bagre

Testemunhas:

1a. — Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro.

2a. — Regina das Graças Nunes.
(G. Reg. n. 1460)

Governo do Estado do Pará

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Salinópolis.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, representada por Carlos Manoel Gobert Damasceno, Prefeito, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará à Convenente a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para aplicação na melhoria e reforma do sistema viário da cidade de Salinópolis;

CLÁUSULA SEGUNDA — A Convenente obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo n. 001634/SEAD ser considerado parte integrante do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho n. 453/SF — Cr\$ 150.000,00 — 03 — Administração e Planejamento; 07 — Administração; 031 — Administração Financeira; 2.060 — Contribuição a Municípios; 4373.00 — Entidades Municipais;

CLÁUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada à Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUINTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.76 devendo a Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da

Secretaria de Estado de Administração à página 049, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Convenente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém — Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 26 de maio de 1976

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

CARLOS MANOEL GOBERT DAMASCENO — Prefeito Municipal de Salinópolis

Testemunhas:

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Regina das Graças Nunes
(G. Reg. n. 1460)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

PORTARIA Nº 104/76.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o agrimensor Edmilson Mendes Gomes, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Conceição do Araguaia atendendo o que requereu Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia S.A. em processo protocolado neste Instituto sob o número 01668/75 em 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Rég. n. 2996 — Dia — 29.05.76.)

PORTARIA Nº 105/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o agrimensor Edmilson Mendes Gomes para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Conceição do Araguaia atendendo o que requereu Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia S.A. em processo protocolado neste Instituto sob o número 01667/75 em 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente
(Ext. Reg. n. 2996 — Dia — 29.05.76)

PORTARIA Nº 106/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar, o agrimensor Edmilson Mendes Gomes, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Conceição do Araguaia atendendo o que requereu Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia S.A. em processo protocolado neste Instituto sob o número 01662/75 em 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente
(Ext. Reg. n. 2996 — Dia — 29.05.76)

PORTARIA Nº 107/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar, o agrimensor Edmilson Mendes Gomes, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Conceição do Araguaia atendendo o que requereu Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia S.A., em processo protocolado neste Instituto sob o número 01663/75 em 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente
(Ext. Reg. n. 2996 — Dia — 29.05.76)

PORTARIA Nº 108/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar, o agrimensor Edmilson Mendes Gomes, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Conceição do Araguaia atendendo o que requereu Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia S.A., em processo protocolado neste Instituto sob o número 01665/75 em 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente
(Ext. Reg. n. 2996 — Dia — 29.05.76)

PORTARIA Nº 109/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar, o agrimensor Edmilson Mendes Gomes, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Conceição do Araguaia atendendo o que requereu Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia S.A., em processo protocolado neste Instituto sob o número 01666/75 em 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente
(Ext. Reg. n. 2996 — Dia — 29.05.76)

PORTARIA Nº 110/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar, o agrimensor Edmilson Mendes Gomes, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Conceição do Araguaia atendendo o que requereu Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia S.A., em processo protocolado neste Instituto sob o número 01664/75 em 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente
(Ext. Reg. n. 2996 — Dia — 29.05.76)

PORTARIA Nº 111/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar, o agrimensor Edmilson Mendes Gomes, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Conceição do Araguaia atendendo o que requereu Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia S.A., em processo protocolado neste Instituto sob o número 01665/75 em 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente
(Ext. Reg. n. 2996 — Dia — 29.05.76)

PORTARIA Nº 112/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar, o agrimensor Edmilson Mendes Gomes, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Paragominas atendendo o que requereu Raphael Karelisky em processo protocolado neste Instituto sob o número .. 01647/75 em 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente
(Ext. Reg. n. 2996 — Dia — 29.05.76)

PORTARIA Nº 113/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar, o agrimensor Edmilson Mendes Gomes, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Paragominas atendendo o que requereu Neyde Durães Monteiro em processo protocolado neste Instituto sob o número 01643/75 em 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente
(Ext. Reg. n. 2996 — Dia — 29.05.76)

PORTARIA Nº 114/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar, o agrimensor Edmilson Mendes Gomes, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Paragominas atendendo o que requereu Adilson Durães em processo protocolado neste Instituto sob o número 01648/75 de 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente
(Ext. Reg. n. 2996 — Dia — 29.05.76)

PORTARIA Nº 115/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar, o agrimensor Edmilson Mendes Gomes, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Paragominas atendendo o que requereu Alzira Furno Durães em processo protocolado neste Instituto sob o número 01649/75 em 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. n. 2996 — Dia — 29.05.76)

PORTARIA Nº 116/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar, o agrimensor Edmilson Mendes Gomes, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Paragominas atendendo o que requereu Leonardo Gracia Júnior em processo protocolado neste Instituto sob o número 01646/75 em 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. n. 2996 — Dia — 29.05.76)

PORTARIA Nº 117/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar, o agrimensor Edmilson Mendes Gomes, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Paragominas atendendo o que requereu Maria da Rocha de Barros Carneiro, em processo protocolado neste Instituto sob o número 01652/75 em 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. n. 2996 — Dia — 29.05.76)

PORTARIA Nº 118/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar, o agrimensor Edmilson Mendes Gomes, para proceder a medição

e discriminação de um lote de terras situado no município de Paragominas atendendo o que requereu Manoel de Castro Carneiro, em processo protocolado neste Instituto sob o n. 01653/75 em 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. n. 2996 — Dia — 29.05.76)

PORTARIA Nº 119/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar, o agrimensor Edmilson Mendes Gomes, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Paragominas atendendo o que requereu Lais Helena de Barros Carneiro em processo protocolado neste Instituto sob o n. 01551/75 em 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. n. 2996 — Dia — 29.05.76)

PORTARIA Nº 120/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar, o agrimensor Edmilson Mendes Gomes, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Paragominas atendendo o que requereu Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia S.A. em processo protocolado neste Instituto sob o n. 1655/75 em 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. n. 2996 — Dia — 29.05.76)

PORTARIA Nº 121/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar, o agrimensor Edmilson Mendes Gomes, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Paragominas atendendo o que requereu Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia S.A. em processo protocolado neste Instituto sob o n. 01654/75 em 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. n. 2996 — Dia — 29.05.76)

PORTARIA Nº 122/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar, o agrimensor Edmilson Mendes Gomes, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Paragominas atendendo o que requereu Domingos Iuspa em processo protocolado neste Instituto sob o número 01645/75 em 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. n. 2996 — Dia — 29.05.76)

PORTARIA Nº 123/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar, o agrimensor Edmilson Mendes Gomes, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Paragominas atendendo o que requereu Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia S.A. em processo protocolado neste Instituto sob o n. 01656/75 em 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. n. 2996 — Dia — 29.05.76)

PORTARIA Nº 124/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar, o agrimensor Edmilson Mendes Gomes, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Paragominas atendendo o que requereu Francisco Taralo, em processo protocolado neste Instituto sob o n. 01644/75 em 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente
(Ext. Reg. n. 2996 — Dia — 29.05.76)

PORTARIA Nº 125/76

O Presidente do Instituto de Terras do Pará, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o agrimensor Edmilson Mendes Gomes, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Paragominas atendendo o que requereu Desirée Aparecida Durães, em processo protocolado neste Instituto sob o n. 01650/75, em 20.12.1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará. Belém, 03 de maio de 1976.

Gal. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. n. 2996 — Dia — 29.05.76)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1.º Ofício
Resenha do dia 27 de maio de 1976

Juizo da 5a. Vara

DESPEJO

A. — Importadora de Ferragens S/A.

Adv. — Laurenio Rocha.

R. — Bianor Cardoso de Souza e outros

Despacho — Foi homologada por sentença a transação de fls. 447 dos autos, entre partes Importadora de Ferragens S/A. e Bianor Cardoso de Souza e outros. Decorrido o prazo, expeça-se mandado de imissão de posse e feito isto, archive-se as cautelas legais. Custas e honorários advocatícios conforme o acordado. P.R.I.

Juizo da 8a. Vara

EXECUTIVA

A. — Banco do Brasil S/A.

Adv. — Jamil Moreno Sales.

R. — José Luiz Calandrini de Azevedo.

Despacho — Intimem-se nos termos do pedido.

Juizo da 9a. Vara

DESPEJO

A. — Antonio Abrante Teixeira.

Adv. — Enivaldo G. Ferreira.

R. — Edson Assayag.

Despacho — Expeça-se o competente mandado observadas as formalidades e cautelas legais.

Juizo da 5a. Vara

BUSCA E APREENSÃO

A. — União Financeira S/A.

Adv. — Paulo B. Chermont.

R. — Maria de Nazaré F. Souza.

Despacho — Apreenda-se. Deposite-se e cite-se.

COBRANÇA

A. — Haroldo Fernandes

Adv. — Haroldo Fernandes.

R. — S.H. Banna.

Despacho — Cite-se, via ordinária.

Juizo da 10a. Vara

DESPEJO

A. — Nilo Torres de Vasconcelos.

Adv. — Eduardo Lassance Cunha.

R. — J. F. Pereira Imp. e Com.

Despacho — Designou o dia 22 de junho, às 11 horas, em cartório, pagando custas processuais, e honorários do advogado do A. arbitrando em 10% sobre os aluguéis atrasados.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE MAIO DE 1976 — Quinta-feira

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO.

Expediente Recebido dos Juizes

1a. Vara

Proc. n. 422/75

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut. — David Pires dos Santos.

Adv. — Raimundo Sena Maués.

Réu — Ovidio Frazão Muniz

Adv. — Joselisa C. Kauffman.

Desp. — A conta para homologação de acordo que ainda não houve.

Proc. n. 258/76

EXECUÇÃO

Exec. — Fazenda Camburupy Ltda.

Adv. — Evangelina A. Farah.

Exec. — Derocy Nunes da Silva e outros

Desp. — Junte-se as cópias da original.

2a. Vara

Proc. n. 259/76

DESPEJO

Aut. — Artur Benjamim Pastor Lobato.

Adv. — Arnaldo Moraes.

Réu — Miguel Ovidio Corrêa Batista.

Desp. — Cite-se nos termos do pedido.

3a. Vara

Proc. n. 184/76

DESPEJO

Aut. — Madalena Parizi Pereira.

Adv. — Fernando Wanzeller.

Réu — G. S. Allen.

Adv. — Luiz G. Sampaio.

Desp. — Visto, etc., tendo em vista

a purgação da mora, declaro extinto o presente processo. Int.

Proc. n.

INVENTÁRIO

Inv. — Maria Sampaio de Azevedo.

Adv. — Vanilson Hesketh.

Inv. — Felipe Sampaio.

Desp. — Digam as partes.

4a. Vara

Proc. n. 178/76

DESPEJO

Aut. — Eduardo José Salame.

Adv. — Fernando da Silva Gonçalves.

Réu — Raimundo da Conceição Melo.

Adv. — Raimundo da C. Melo, em causa própria.

Desp. — Renovem-se as diligências incluindo o aluguel de abril, para o dia 28 de junho, 10 horas.

Proc. n. 594/72

BUSCA E APREENSÃO

Aut. — Mesbla S/A.

Adv. — José Maria Tuma Haber.

Réu — Leonel Pereira da Silva.

Desp. — "... Julgo procedente a presente ação..."

6a. Vara

Petição de: Pitoró Agro-Industrial e Comercial Limitada, por seu procurador Sérgio Alberto Frazão do Couto, requerendo reconsideração de despacho nos autos da ação declaratória incidental que lhe move Luiz Miguel Estevão de Oliveira.

Desp. — Cts

Proc. n. 510/75

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exec. — Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Adv. — Milton Nobre.

Exec. — José Maria de Barros Bessa e sua mulher.

Desp. — Adjudique-se o bem a exequente, na forma da lei.

Proc. n. 254/76

BUSCA E APREENSÃO

Aut. — União Financeira S/A.

Adv. — Paulo B. Chermont.

Réu — Moterra Ltda. Indústria e Comércio.

Desp. — Expeça-se o mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir depositado em poder do suplicante. Cite-se na forma da lei.

Proc. n. 245/76

EXECUÇÃO

Exeq. — Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento.

Adv. — Antonio Fernando Rocha.

Exec. — Newton Augusto Bezerra e outros.

Desp. — Cite-se.

Proc. n. 242/76

INDENIZAÇÃO

Aut. — Francisco Gomes da Silva.

Adv. — Rodnir Souza.

Réu — José Vital da Silva.

Desp. — Cite-se o requerido para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 6 de julho, às 10:30 horas, onde o requerido deverá oferecer defesa e provas, se as tiver. Defiro as provas requeridas na inicial.

Proc. n. 206/76

IMISSÃO DE POSSE

Aut. — Manoel dos Santos Assunção.

Adv. — Leônidas Verdelho.

Réu — Núbia Toscano de Vasconcelos.

(OBS.: Este processo veio da contadora).

7a. Vara

Proc. n. 253/76

BUSCA E APREENSÃO

Aut. — Fininvest S/A., Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv. — Carlos A. Ferró e Silva.

Réu — Paulo Cesar Rendeiro T. Cardoso.

Desp. — Expeça-se o mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir depositado em poder da suplicante. Cite-se na forma da lei.

Proc. n. 477/75

EXECUÇÃO

Exeq. — Distribuidora de Máquinas Agrícolas da Amazônia.

Adv. — Carledes E. Carmo.

Exec. — Serraria Domani Ltda.

Desp. — Julgo extinta a presente ação movida por Distribuidora de Máquinas Agrícolas da Amazônia contra Serraria Domani Ltda., na forma do art. 267, item VIII do C. do Processo Civil, e em consequência ordeno o arquivamento dos autos. Custa de lei. P.R.I.

Proc. n. 59/76

DESPEJO

Aut. — Pedro Rátis Pinheiro.

Adv. — Fernando A. de Lima.

Réu — Orion Soares da Silva.

Adv. — Nelson Cunha.

Desp. — Em provas.

8a. Vara

Proc. n. 236/76

EXECUÇÃO

Exeq. — Elverina Fonseca Aracaty.

Adv. — Humberto H. Vasconcelos.

Exec. — Raimundo Wanzeller Albuquerque.

Desp. — Recebo o presente pelo rito sumariíssimo. Cite-se os requeridos para a aud. de instrução e julgamento que se realizará no dia 28 de junho, às 11:00 horas, quando serão ouvidas as partes.

Proc. n. 210/76

DESPEJO

Aut. — Antonio Pedro Martins Vianna.

Adv. — Leônidas Verdelho.

Réu — Bianor de Miranda Paraense.

Adv. — Raimundo Puget.

Desp. — Designo o dia 10 do mês entrante em Cartório para o pagamento dos aluguéis acrescida das custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. A contadora para os devidos fins.

Proc. n. 244/76

BUSCA E APREENSÃO

Aut. — Francred S/A. — Créd., Financ. e Inv.

Adv. — Miraci C. Cruz.

Réu — Napoleão Carvalho da Fonseca.

Desp. — Apreenda-se e cite-se na forma da lei.

Proc. n. 543/75

EXECUÇÃO

Exeq. — Pitoró Agro-Industrial e Comercial Ltda.

Adv. — Sérgio Alberto Frazão do Couto.

Exec. — Luiz Miguel Estevão de Oliveira e outros.

Adv. — Clóvis Ferro Costa e João José Maroja.

Desp. — Julgou-se incompetente para processar o presente feito e determinou a remessa deste auto e dos demais processos apresentados ao Juízo da 6a. Vara.

Proc. n. 280/75

MANUTENÇÃO DE POSSE

Aut. — Maria Ruth Brito Barros e outros.

Adv. — Maria da Graça Palha de Souza.

Réus — Raimundo Pantoja de Souza e outros.

Adv. — Iracelyr Rocha.

Desp. I — De fato o Sr. Adroaldo Ferreira de Barros já reside em Juízo, assistindo sua mulher Maria Ruth Brito Barros, sendo pois incabível o pedido formulado em contestação e reiterado às fls. 83 de litisconsorte. Assim, chamo à ordem os presentes autos, para tornar sem efeito o despacho de fls. 83v e 84v.

II — Em provas.

Proc. n. 248/76

VISTORIA AD PERPETUAM

Req. — Guido Santoni.

Adv. — Moacyr G. Pamplona.

Red. — Manoel Gomes de Moura.

Desp. — Nomeio perito Importadora de Ferragens S/A., através sua oficina especializada. Intime-se as partes para as providências do § 1.º do art. 421 do C.P.C. Os peritos e assistentes prestarão compromissos em dia e hora designados pelo escrivão. Para a vistoria designo o dia 17 de junho, às 11:30 horas. Concedo o prazo de quinze dias, para a apresentação do laudo. Cumpra-se.

9a. Vara

Proc. n. 466/75

IMISSÃO DE POSSE

Aut. — Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv. — Nelson M. Farias.

Réu — Laurinda Castro de Carvalho.

Desp. — Visto, etc... Tropical, Companhia de Crédito Imobiliário propôs a presente ação de imissão de posse contra Laurinda Castro de Carvalho que está na posse do imóvel situado a Augusto Montenegro Km 3, casa 7, quadra 30 Panorama XXI. Foi determinada a citação nos termos e para os fins legais, não resgatou e nem consignou o mencionado débito. As fls. 17 foi concedida a medida liminar, como também foi determinado que os autos fossem contados e preparados. Assim, considerando que o R. não apresentou isto e não resgatou e nem consignou o valor do débito. Considerando que o R. não contestou o pedido; Julgo procedente o pedido para consolidar a posse da autora, já nela emitida liminarmente. Condeno ainda os réus ao pagamento de custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

9a. Vara

Proc. n. 57/76

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Nunc. — Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barcarena.

Adv. — José Moacyr Chagas.

Nunc. — João Bosco Magno.

Adv. — Nelson Alves Cunha.

Desp. — Encaminhe-se ao titular.

Proc. n. 124/76

ARROLAMENTO

Req. — Maria da Penha de Souza Pereira.

Adv. — Flávio Roberto S. Oliveira.

Red. — Raymundo Thiago da Cunha Pereira.

Desp. — Após falarem as partes sobre o esboço: faça-se o lançamento da partilha.

Proc. n. 247/76

EXECUÇÃO

Exeq. — Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento.

Adv. — Antonio Fernando Rocha.
Exec. — Antonio João Gonçalves e outro.

Disp. — Cite-se.

Proc. n. 208/76

FALENCIA

Aut. — Soteago — Estruturas em Ago S/A.

Adv. — Abel Guimarães.

Ré — Indústria de Madeiras Para

Disp. — Por motivo de foro íntimo dou-me por impedido para funcionar na presente ação. Determino seja a mesma Móveis Bangu S/A. redistribuída.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
— RESENHA DO DIA 27 DE MAIO
DE 1976

Juízo da 1a. Vara

Execução

Requerente: — San-Ei, Máquinas Ltda. — Adv. Edilson Almeida.

Requerido: — Empresa de Expansão Rural Ltda. — Adv. Aylton da S. Pimneiro.

Despacho: — Junte-se editais que foram publicados.

Execução

Requerente: — Maria Ofélia Veloso Santiago — Adv. Rosomiro Arrais.

Requerido: — Francisco N. Bezerra Farias — Adv. Rosa C. Gioia.

Despacho: — Em provas.

Despejo

Requerente: — João Lino Gomes S. Malaquias — Adv. Ulysses C. de Souza.

Requerido: — Carlos Hary Wurth.

Despacho: — A cite-se.

Juízo da 2a. Vara — 8a.

Execução

Requerente: — Paulo Barbosa Ribeiro — Adv. José Maria Martins.

Requerido: — Francisco Paiva Ferreira.

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 5a. Vara

Execução

Requerente: — José de Luca Filho — Adv. Paolo Ricci.

Requerido: — Chalup Elias Cesseb — Adv. Antonio J. Abelém.

Despacho: — Informe o sr. escrivão sobre a data da intimação ao R. da sentença, conclusos.

Juízo da 5a. Vara

Reintegração de Posse

Requerente: — Maria Nonato de Andrade Silva — Adv. Enivaldo da Gama.

Requerido: — Esmeraldina Gonçalves — Adv. Alberto Valente do Couto.

Despacho: — Esclareça o sr. escrivão sobre a data da intimação da sentença.

Dissolução de Sociedade

Requerente: — Manoel Oliveira de Paiva — Adv. José Maria Cardoso.

Requerido: — Syme Karp — Adv. Jayme Bentes.

Despacho: — Designo o dia 08 de julho para audiência, às 11 horas, no local de costume.

Juízo da 6a. Vara — 7a.

Execução

Requerente: — Banco Real S.A. — Adv. Egydio Sales.

Requeridos: — Transmapi S.A. e outros.

Despacho: — Aguardem os autos em cartório pelo prazo de 20 dias.

Juízo da 7a. Vara

Despejo

Requerente: — Adalberto Gomes Fernandes — Adv. Alberto Valente do Couto.

Requerido: — Antonio Ramoa da Costa.

Despacho: — Renove-se as diligências para o dia 09 de agosto, às 10 horas.

Juízo da 8a. Vara

Requerimento da Receita Federal, comunicando que não foram prescritos rendimentos em nome de João Pinto Cardeano.

Despacho da Dra. Juíza: — N.A. Intime-se os interessados.

Busca e Apreensão

Francisc S.A. — Adv. Miraci César da Cruz.

Requerido: — Sebastião Couto Rocha.

Despacho: — Fale o autor.

Juízo da 5a. Vara

Inventário

Inventariante: — Walter Alves Lopes — Adv. Alberto Fares Akel.

Inventariado: — Joana Souza Lopes.

Despacho: — Sobre as declarações, digam os interessados.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO — RESENHA
DO DIA 27 DE MAIO DE 1976

Proc. n. 3577.

Usucapião

A — Raimundo Oliveira da Silva.

Adva. — Dra. Ana Maria França Barros.

R — Interessados — CODEM.

Adva. — Dra. Maria de Nazaré Mendes

Despacho — Diga a Autora.

Proc. n. 960.

A — Produtos Vitória S.A..

Adv. — Dr. Aluísio Meira.

R — Artur Souza Cabral.

Adv. — Dr. José Carlos Castro.

Despacho — Recebo a apelação nos efeitos legais, intimando-se o apelado para, no prazo legal oferecer suas razões.

195 — Reintegração.

A — Elmano de Moura Melo.

Adv. — Dr. Antonio Vilar Pantoja.

R — Roldão Tavares de Castro.

Adv. — Dr. Geraldo F. Lima Filho.

Despacho — Renovem-se as diligên-

cias para o dia 29 de junho próximo., às 11 (onze) horas.

Proc. n. 630 — Ordinária de Desquite.

A — Otoniel Fialho Campos.

Adv. — Dr. Orlando Maia Teixeira.

R — Mirtes da Glória Santos Campos.

Proc. n. 1883.

A — Francisco Moreira da Silva.

Adv. — Dr. Jorge Fáciola.

R — Israel Alves da Silva.

Despacho — Indefiro o pedido liminar por não estarem provados os requisitos e, mais para não dificultar a defesa do R. caso haja. Cite-se.

Proc. n. 3804 — Manutenção de Posse.

A — Américo Rodrigues Vidinho.

Adv. — Dr. Vanilson F. Hesketh.

R — Severino Souza Carneiro.

Despacho — Conclusos.

Proc. n. 1593.

A — Banco Itau S.A..

Adv. — Dr. Antonio F. Rocha.

R — Inês Álvares Bartolomeu Rodrigues.

Despacho: Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fls. 10 v. conforme despacho anterior.

Proc. n. 1751 — Execução.

A — Comércio e Indústria de Ferragens.

Adv. — Dr. Sergio Couto.

R — Serafim Mendes Leão.

Adv. — Dr. Henrique Melo R. Filho.

Despacho — Diga o exequente.

TRINDADE FILHO — Escrivão.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO —
RESENHA DO DIA 27 DE MAIO
DE 1976

3a. VARA

Sumaríssima

Autor: — Alberto Pinto Pereira (Dr. Francisco Gomes da Costa).

Réu: — Roberto Lopes Valente (Dr. Fernando Veiga).

Despacho na petição das partes, desistindo da ação: "N.A. A Conta. 26.05.76. (a) Maria Lúcia Gomes".

5a. VARA

Execução

Autor: — Dionísio João Hage (Dr. Benedito Alvarenga).

Réu: — Dirceu Silva Anunciação da Cruz (Dr. Laurênio Rocha).

Despacho: — "N.A. Devolvo ao exequente o direito de indicação. Em, 26.05.76. (a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara".

Execução

Autor: — Auto Standard Ltda. (Dr. Walter Olívia).

Réus: — Dolores de Santa Brígida do Nascimento e Armando Nascimento.

Despacho: — "Cite-se. Em, 26.05.76.

(a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara”.

Execução

Autor : — Banco da Amazônia S.A. (Dr. Carlos Luzio Afonso).

Réus : — Almir Cavalcante Lopes de Souza e outros.

Despacho na petição do autor : — “N.A. Conforme comprovou o exequente o terreno edificado encontra-se em nome de terceiro. Por este fato, defiro o pedido para que seja feita nova penhora, tornando inválida e sem eficácia a primeira que foi feita. Dê-se baixa no Cartório do Depósito Público do 2º Ofício. Intime-se. Belém, 26.05.76. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara”.

6a. VARA**Execução Hipotecária**

Autor : — Socilar — Crédito Imobiliário S.A. (Dr. Milton Nobre).

Réus : — Walfir Teixeira da Silva e sua mulher.

Despacho na petição do autor, requerendo a desistência da ação : “N.A. À conta. Belém, 27.05.76. (a) Italzira Rodrigues (Resp. pela 6a. Vara)”.

Busca e Apreensão

Autora : Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Dr. Fernando Rocha).

Réu : — Sílvio Fernando Brasil Esteves.

Despacho : — “Contados, preparados, conclusos. Belém, 26.05.76. (a) Italzira Rodrigues (Resp. pela 6a. Vara)”.

Despejo

Autor : — Severino Soares Bezerra (Dr. Raimundo Noletó).

Ré : — Ana Maria Rocha Dias.

Despacho : — “Contados, preparados, conclusos. Belém, 26.05.76. (a) Italzira Rodrigues (resp. pela 6a. Vara)”.

Notificação

Requerente : — Cia. de Habitação do Estado do Pará (Dr. Luiz Horácio Freire).

Requerido : — Teodoro Pereira dos Santos.

Despacho : — “Contados, preparados, conclusos. Belém, 26.05.76. (a) Italzira Rodrigues”.

6a. VARA**Execução**

Autor : Irmãos Estácio Limitada (Dr. Vasco Borborema).

Réus : — André Cursino da Silva e outro.

Despacho na petição do autor : — “N. A. Conclusos. Belém, 27.05.76. (a) Italzira Rodrigues (resp. pela 6a. Vara)”.

6a. VARA**Execução**

Autor : — Banco do Estado do Pará S.A. (Dr. Juary Palmeira).

Réus : — Raimundo Gaudêncio de Souza e outros.

Despacho : — “Proceda-se o levanta-

mento requerido às fls. dos autos, com as cautelas legais. Belém, 27.05.76. (a) Italzira Rodrigues (resp. pela 6a. Vara”).

Execução

Autor : — Fazenda Pública do Estado (Dr. Bichara Fraha Neto).

Réu : — B. Pereira & Cia. Ltda..

Despacho : — “Proceda-se a ampliação da penhora, com as cautelas legais. Belém, 26.05.76. (a) Italzira Rodrigues (Resp. pela 6a. Vara)”.

Notificação

Notificante : — Antonio Bedran José Bechara Filho (Dr. Enivaldo Ferreira).

Notificada Alice Koury Bechara.

Despacho : — “Contados, preparados, conclusos. Belém, 26.05.76. (a) Italzira Rodrigues (resp. pela 6a. Vara)”.

Execução

Autor : — Banco do Estado do Pará S.A. (Dr. Fernando Rocha).

Réus : — Aldo Nélio de Brito Mota e outros.

Despacho : — “A avaliação. Belém, 26.05.76. (a) Italzira Rodrigues (resp. pela 6a. Vara)”.

Inventário

Requerente : — Augusto dos Santos Grelo (Dr. José Carlos Castro).

Inventariado : — Bens de João do Nascimento Grelo e Celsa Nunes N. Grelo.

Despacho : — Preste-se o requerente o compromisso e as declarações legais. Belém, 26.05.76. (a) Italzira Rodrigues (resp. pela 6a. Vara)”.

M. Segurança

Requerente : — Zenaide Santos Carvalho (Dr. Antonio Vilar Pantoja).

Requerido — IPASEP.

Despacho : I — Indefiro o pedido da medida liminar requerida, pois lhe faltam os requisitos essenciais para a sua concessão. II — Notifique-se, mediante ofício, a autoridade apontada como coatora, solicitando-lhe as necessárias informações, no prazo legal. III — O que feito e decorridos os prazos de lei, com as informações ou sem elas, diga o M. Público. Belém, 26.05.76. (a) Italzira Rodrigues (Resp. pela 6a. Vara)”.

7a. VARA**Execução Hipotecária**

Requerente : — Socilar — Crédito Imobiliário S.A. (Dr. Milton Nobre).

Requerido : — Cleber Rogner Coelho.

Despacho : “Julgo válida e subsistente a penhora de fls. 36, para que produza seus devidos e legais efeitos. Publiquem-se editais de praça, pelo prazo de 10 dias. Custas pelo requerido, inclusive honorários de advogado que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.. Belém, 26.05.76. (a) Italzira Rodrigues”.

Ordinária

Requerentes : — Joaquim Pina e outro (Dr. Moura Falha).

Requeridos : — Joaquim Fonseca e sua mulher (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Despacho : — Pelos fundamentos do pedido de fls. 150, proceda-se nova conta. Belém, 26.05.76. (a) Italzira Rodrigues”.

Belém, 27 de maio de 1976.

WESLEY GUEIROS — Escrevente Juramentado.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — ESCRIVÃO:
HEBAL SARMANHO — RESENHA DO
DIA 27 DE MAIO DE 1976

Proc. n. 889/76 — Execução.

Aut. : — José Aristides Rodrigues.

Adv. : — Hélio Moraes.

Ré : — Maria Joana M. Ferraz.

Adv. : — Henrique R. Filho.

Desp. : — Diga o exequente. Em .. 26.05.76. (a) Orlando Vieira.

5a. VARA :

Proc. n. 927/76 — Execução.

Aut. : — Construtora Adolpho Lindenberg S.A..

Adv. : — João Bosco.

Réu : — Juarez Gama de Moraes.

Desp. : — Cite-se. Em 27.05.76. (a) Orlando Vieira.

5a. VARA :

Proc. n. 760376 — Execução.

Aut. : — R. Agra.

Adv. : — Mário Henrique.

Réu : — Dener Prates dos Santos.

Adv. : — Joaquim Lemos Gomes.

Desp. : — Autue-se a petição de embargos em apartado e apensos, e, depois conclusos. Em 27.05.76. (a) Orlando Vieira.

6a. VARA :

Proc. n. — Execução.

Aut. : — Sandoz Brasil S.A..

Adv. : — Carlos Ailson Peixoto.

Réu : — Drogasilva Ltda..

Desp. : — Diga o exequente. Belém, 25.05.76. (a) Italzira B. Rodrigues..

7a. VARA :

Proc. n. 825/76 — Execução.

Aut. : — Soécia S.A..

Adv. : — Arthur Ferreira.

Réu : — Servix Ltda.

Desp. : — Ao escrivão para certificar se foram oferecidos embargos. Belém, 26.05.76. (a) Italzira B. Rodrigues.

7a. VARA :

Proc. n. 112/75 — Sumaríssima.

Aut. : — Amadeu Macias Maia.

Adv. : — Domingos Emmi.

Réu : — Oldemar Rayol Monteiro.

Adv. : — Francisco Wilson.

Desp. : — Renovem-se as diligências para o dia 10 de agosto, às 10:00 horas. Belém, 26.05.76. (a) Italzira Rodrigues.

8a. VARA :

Proc. n. 926/76 — Alvará de Separação de Corpos.

Aut. : — Maria Leda Souza de Lima.

Adv. : — Joaquim Vasconcelos.

Réu : — Emmanuel Paes de Lima.
 Desp. : — Cite-se. Belém, 27.05.76.
 (a) Clímenie Pontes.
 8a. VARA :
 Proc. n. 916/76 — Execução.
 Aut. : — Arthur Benjamin Pastor.
 Adv. : — Arnaldo Moraes.
 Réu : — Miguel Ovídio Correa.
 Desp. : — Com a original da ordem de pagamento, conclusos. Belém, 27.05.76. (a) Clímenie Pontes.
 8a. VARA :
 Proc. n. 863/76 — Despejo.
 Aut. : — Maria Cristina de Moraes.
 Adv. : — João Bosco.
 Réu : — João Batista de Menezes.
 Desp. : — A conta. Em 26.05.76. (a) Clímenie Pontes.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos.

1a. VARA — Inventário — Joaquim Maria Leite — Sobre partilha - Despacho "Nomeio a requerente conforme pedido de fls. 151, lavre-se termo" — Advogado Dr. Francisco Brasil Monteiro.

1a. VARA — Inventário — Benevenida Haal Pimentel Engelke — Despacho — "Falta a quitação do imposto de renda" — Advogado Dr. Paulo Pinho.

1a. VARA — Arrolamento — Joaquim José da Silva Maia e sua mulher Higinia do Nascimento Maia — Despacho "Renove-se officio à Receita Federal. — Advogado Dr. Orlando Maia Teixeira.

1a. VARA — Inventário — Manoel Damasceno Sá — Despacho "Em declarações finais e cálculo, após digam os interessados" — Advogado Dra. Joselisa Corte Kauffman.

1a. VARA — Inventário — Judih de Lima Machado e seu marido José Tavares Machado — Despacho "Sobre a renúncia diga a Fazenda Estadual e o Dr. Curador" — Advogados Drs. Nathanael Farias Leitão e Paulo Klautau.

3a. VARA — Interdição — Ramira de Moraes Branco Pamplona — Requerimento de Ramiro Octávio Branco Pamplona — Despacho "N.A. Conclusos" — Advogados Drs. Flávio Roberto Oliveira, Wilson Souza, Arthemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja.

Belém, 27 de maio de 1976.
 ODON GOMES DA SILVA — Escrivão.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO, EM RELAÇÃO AO DIA 27 DE MAIO DE 1976 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS)

Autos Cíveis de Anulação de Registro de Nascimento, autora Marlene Pinheiro Carvalho. Despacho digo, Sentença de Conclusão seguinte "Desta maneira, julgo procedente a presente, determinando a expedição do mandato nos termos do pedido. Condene os réus aos pagamentos das custas e honorários do advogado da autora que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. I. 24.05.76. Maria Lúcia Caminha Gomes".

Autos Cíveis de Nulidade de Registro de Nascimento. Autora Terezinha de Jesus Moreira Tavares e réus José Tavares Júnior e Katia Cilene Tavares, representada por Diva Maria Santos Costa. Sentença de conclusão seguinte: Tendo em vista o disposto no art. 319 do CPC, e a comprovação documental da alegativa da Autora, julgo procedente a presente ação e determino a expedição do mandato ao competente. Condene os réus ao pagamento das custas e honorários do advogado da A. que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. I. 24-05-76. Maria Lúcia Caminha Gomes.

EDMILTON PINTO SAMPAIO — Escrivão.

CARTÓRIO : — MOACYR SANTIAGO

Juiz de Direito da Primeira (1a.) Vara da Capital

Juiz : — Dr. Romão Amoedo.
 Escrivão : — Moacyr Santiago.
 Cartório do 1º Ofício de Órfãos.

RESENHA DO DIA 27 DE MAIO DE 1976

Proc. n. 1099, de Inventário de Honório Jorge Elias Matar; inventariante : — Nalziya Cordovil Costa. — Advogado : — Dra. Juracy Oliveira. — Despacho : — Cumpra-se o despacho de fls. 173. Em 24.05.76 — (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 168 de arrolamento dos bens deixados por João Florêncio Filho; inventariante : — Maria José Luiz Florêncio. — Advogado : — Dr. Enivaldo Gama Ferreira.

reira. — Despacho : — Digam os interessados. Em 26.01.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 1258 de Inventário de João Barros Cardoso; inventariante : — Doralice Moreira Cardoso. — Advogado : — Dr. Roberto Tadeu de Araújo. — Despacho : Digam os interessados. Em 26.05.76. (a) Romão Amoedo".

Proc. n. 100 — Habilitação de crédito requerido por Petróleo Sabbá, S.A., contra a herança de Germano Pinheiro Sá. — Advogado : Antonio Lindoso. — Despacho : — Diante das discordância de todos os interessados, indefiro o pedido de habilitação de crédito de Petróleo Sabbá, S.A.. Intime-se. Em 24.05.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 1560, de Inventário de Rita Nazaré Gama Barra; inventariante : — Manoel Jesus Contente Barra. — Advogado : — Dr. Antonio Brito. — Despacho : — Digam os interessados. Em 27.05.76. (a) Romão Amoedo".

Proc. n. 212 de alvará. Requerente : — Ana Maria Lira Pereira Lima. Requeridos : — Amélia Maria Lira Pinheiro e outros. — Advogado : Dr. Mário Henrique Moura. — Despacho : — Diga o Dr. Curador. Em 26.05.76. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 100 de Inventário de Germano Pinheiro Sá; inventariante : — Dr. José Soares Mala. — Advogados : — Drs. José Soares Mala, Artémis Leite da Silva, Flávio Maroja, Raimundo Maués. — Despacho : — O requerimento de fls. 547, subtende-se como um pedido de reconsideração da decisão deste Juízo, em não mais permitir a retirada de cartório dos presentes autos, pois do contrário não se poderá concluir jamais, com graves prejuízos aos herdeiros. Quanto a avaliação é matéria preclusa, pois já decorreu o prazo para todos os interessados, e a declarações finais somente o procurador das menores Nadia Cristina e Jacira do Socorro, ainda não se pronunciaram devendo o sr. "escrivão" intimá-lo correndo o prazo em cartório, o que feito venham os autos conclusos para providências legais. Intime-se. Em 25.05.76 (a)

Belém, Pa., 27 de maio de 1976.

O Escrivão

M. SANTIAGO

(Ext. — Reg. n. 3026 — Dia : 29.05.76).

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente das Câmaras Criminaes exarou as fls. 5v dos autos de Pedido de "Habeas-corpus" da Comarca da Capital em que são impetrantes os

advogados Antonio Medeiros e Fernando Otavio Mercês e paciente Cicero de Oliveira Brito o seguinte despacho :

"Vistos,
 Homólogo a desistência do pedido de habeas-corpus liberatório em favor de Cicero de Oliveira Brito, para que produza os efeitos da lei.

Publique-se.

Belém, 17 de maio de 1976

a) MANOEL CACELLA ALVES —
Presidente
Gabinete do Secretário do Tribunal
de Justiça — Belém, 18 de maio de 1976.
LUIS FARIA — Secretário do TJE
(G. Reg. n. 1430)

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra, em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário — Capital — Rte. O Estado do Pará (por seu representante legal) — e, Rção., Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio (adv. Dr. Octávio Meira) a fim de ser dito petítório, impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis (1976).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. n. 1430)

E D I T A L

Faço público aos Pretores lotados nos Termos Judiciários das Comarcas de Primeira Entrância que se acha aberta, pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para o pedido de remoção para o Termo Judiciário Único da Comarca de Tomé-Açu.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 19 de maio de 1976.

LUIS FARIA — Secretário do TJE
(G. Reg. n. 1430)

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça às fls. dos autos de Apelação Cível da Capital — Apte., Farmácia Aurea Ltda. (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves) — e, Apda., Maria Amelia da Cunha Marinho — (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza), às fls. 169 a 170, exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc...

O objeto da ação é a renovação do contrato de locação para fins comerciais, o que foi concedido.

Todavia, a locadora não se conformou com o valor locatício e apelou, tendo a Egrégia 2a. Câmara Cível Isolada, negado provimento ao recurso, cujo aresto tem a seguinte

EMENTA. — Confirma-se a sentença de primeira instância que fixou em cinco mil cruzeiros o valor locativo do imóvel

Para arbitramento da locação

comercial, devem ser considerados não só a conservação do imóvel e situação, como os preços vigentes na vizinhança, sublocações e outros fatores que de qualquer modo possam influir no valor locativo.

Ainda inconformada, a locadora interpostos recurso extraordinário com fundamento no art. 119, inciso III, letras "a" e "d", da Constituição com as razões de que outro fora o perito e não o nomeado pelo Juiz e porque a majoração do aluguel, mesmo tomada por base um laudo ser realidade jurídica, foi altíssimo, isto é, alcançou a casa dos 700%, o que não se justifica, e traz a colação de decisões de outros Tribunais quanto ao valor do aluguel.

Na sua impugnação, diz a locadora que ambas as alegativas são infundadas e o Recurso Extraordinário, remédio heróico que é, de defesa do Estado Federal, não se ajusta às pretensões protelatórias da recorrente, discorre sobre a inadmissibilidade do recurso máximo face o Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, concernente a natureza, espécie e valor da causa, ou seja, tratando-se de ação relativa à locação e o seu valor não estar abrangido pelos limites previstos.

Continuando, passa a demonstrar que o perito nomeado fora substituído por outro, visto a realização da prova pericial, apenas para a fixação do aluguel, se havia frustrado pela injustificada ausência do então nomeado, em todas as vezes regularmente intimado.

Isto posto

Salvo nos casos de ofensa à Constituição ou relevância da questão federal, não caberá recurso extraordinário, a que alude o seu art. 119, Parágrafo único, das decisões proferidas nas ações relativas à locação e nas de valor declarado na petição inicial, ainda que, para efeitos fiscais ou determinado pelo Juiz, se aquele for inexato ou desobediente aos critérios legais, não excede de 100 vezes o maior salário mínimo vigente no País, na data do seu ajuizamento, quando uniforme as decisões das instâncias Ordinárias, e de 50, quando entre elas tenha havido divergência, ou se trate de ação à instância única.

Das razões constantes do recurso não foi alegado ofensa à Constituição ou relevância da questão federal, de modo a ser apreciado o primeiro caso e mandar-se processar a arguição, no caso alternativo.

Trata-se de uma causa relativa a locação renovatória de contrato para fins comerciais, proposta no mês de outubro de 1973, e do valor de Cr\$ 8.400,00, sem qualquer impugnação, o qual não é superior a 100 ou 50 vezes do maior salário mínimo vigente no País — Cr\$ Cr\$ 240,00 — isto é, Cr\$ 24.000,00 e Cr\$ 12.000,00.

Assim, é inadmissível o recurso.

Se tanto não bastar, a substituição do perito nomeado foi uma decisão acertada, pois, a realização da perícia para a fixação do aluguel fora adiada por várias vezes pelo não comparecimento do perito. A ação não podia ficar sem andamento e, por isso, no termo de fis. 88, consta a designação de outro perito para substituir o então nomeado.

Diga-se, de passagem, que esse fato não foi pre-questionado na instância inferior e nem no recurso interposto (apelação).

Finalmente, o critério para o arbitramento do aluguel não contraria a jurisprudência dominante.

Em ambas as instâncias foi examinado o assunto, face às conclusões a que chegaram os laudos de engenharia-econômica apresentados pelos peritos e assistentes das partes, como se destaca na ementa do Venerando Acórdão ora recorrido.

Por esses fundamentos, indefiro o recurso.

Publique-se.

Belém, 08 de maio de 1976.

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis (1976).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. n. 1430)

**Anúncio de Julgamento da 1.^a
Câmara Cível Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 01 de junho para julgamento do seguinte feito:

Agravo de Marabá

Agvte.: Francisco Moraes Teixeira, pela Justiça Gratuita (Dr. Rui Barbosa de Melo)

Agvdo.: Albertina Iolete Saliba Lopes e Nagib Carvalho Chamon (Dr. Adherbal Meira Mattos)

Relator: Desembargador AGNANO LOPES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 25 de maio de 1976.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 1430)

**Anúncio de Julgamento da 1.^a
Câmara Penal Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 01 de junho para julgamento do seguinte feito:

Recurso Penal "Ex-Officio" da Capital
 Recte: O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal
 Recdo: Silas Gomes de Almeida (Dr. Wilhan Cavalcante)
 Relator: Desembargador AGNANO LOPES.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 25 de maio de 1976.
GENGIS FREIRE
 Subsecretário do TJE
 (G. Reg. n. 1450)

Repartição Criminal

EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coêlho, M. Juiz de Direito da 6a. Vara Penal.

Faz saber aos que este lerem ou delectomarem conhecimento que pelo Doutor José Melo da Rocha 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Gilvandro de Almeida Souza, brasileiro, casado, funcionário público municipal, de 41 anos de idade, residente à Travessa 14 de Março, número 1.791, apartamento 402 — Edifício Colombo, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 312 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 do mês de junho, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 24 de maio de 1976.

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivão, o subscrevi.

Dr Werther Benedito Coêlho
 Juiz de Direito da 6a Vara Penal
 (G. Reg. n. 1451)

Proclama

FAÇO SABER que se pretendem casar o senhor Antoni Audifax da Costa Nunes e Marília Olivieri Pessoa da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido a 10. de setembro de 1948, comerciante, domiciliado e residente em Belém, Pará, à rua Mundurucús, 2629, filho de Aldifax Muniz Nunes e de Iraci da Costa Nunes.

Ela diz ser também solteira, natural de Salvador, Bahia, nascida aos 12 de setembro de 1957, estudante, domiciliada e residente nesta capital à rua Florianópolis, 191[101, n] subdistrito, filha de Wilson Pessoa da Silva e de Sonia Mariza Olivieri Pessoa da Silva.

Se alguém souber de impedimento, oponha-o na forma da lei e lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado na imprensa. Salvador 19 de maio de 1976. (a) pelo Oficial do Subdistrito de Vitória. — Salvador. Bahia.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de maio de 1976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada n[cartório] de casamentos do 1o. Distrito Judiciário de Belém, Capital do Estado do Pará.

EDITH PUGA GARCIA
 (T. n. 25027 — Reg. n. 3043 — Dia — 29.05.76)

PROCLAMA

Faço saber que pretendem casar o sr. — Idenor Ferreira Pastana e Odiléa Maria Maués Quaresma.

Ele diz ser solteiro, natural deste Estado do Pará, nascido aos 23 de junho de 1.947, contador, domiciliado e residente em Belém, a Trav. Itororó, 985, filho de Oscar Ferreira Pastana e de Ernestina Ferreira Pastana.

Ela diz ser também solteira, natural do Estado do Pará, nascida aos 19 de dezembro de 1.949, doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à rua Veiga Cabral, n. 1012, filha de Benjamin dos Santos Quaresma e de Odaléa Maués Quaresma

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório de lugar do costume, e na Comarca de Belém, onde reside o nubente. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, aos 24 de maio de 1.976. E eu, Alverina Rodrigues Ferreira, Oficial Substituta, o datilografei, subscrevo e assino. A Oficial Substituta. Alverina Rodrigues Ferreira. Abaetetuba, 24 de maio de 1.976. a).

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de maio de 1.976.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada neste Cartório de casamentos do 1o. Distrito Judiciário da Comarca de Belém, assino.

EDITH PUGA GARCIA
 Escrevente Juramentada
 (T. n. 25026 — Reg. n. 3041 — Dia — 29.05.76).

Tribunal Eleitoral

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

BOLETIM ELEITORAL

EDITAL N. 11

De ordem do Exmo. Sr. Des.-Presidente deste Tribunal; e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerida a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Mojú e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Manoel dos Reis e Silva — Alcindo Macedo Martins — Pedro

Oliveira Filho — Manoel Ferreira dos Santos — David do Carmo — Oséias de Lima Gordo — Orlando Monteiro Teixeira — José Raimundo Barata do Amaral — Humberto Ferreira da Silva — Raimundo Borges de Oliveira — José de Souza Ribeiro — Manoel Raimundo Ramos Barata — João Libório dos Santos — Luzio de Souza Santos — Alberto Gomes da Costa — Raimundo Gomes da Costa — Lourival Tavares Cristo — João Martins Cardoso — Francisco José da Silva e Emanuel da Cunha Gordo.

SUPLENTE: Francisco Madaleno dos Santos — Abraão Trindade da Cunha — Perciano de Souza Ribeiro — Francisco

de Souza Lima — Amanajás Ribeiro — Vanda Siqueira Gordo e Benedita Siqueira Rodrigues.

Delegado à Convenção Regional: Eremito Macedo Martins.

Suplente de Delegado: Alvaro Trindade.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Oséias Lima Gordo; Vice-Presidente: David do Carmo; Secretário: José Raimundo Barata do Amaral; Tesoureiro: Orlando Monteiro Teixeira; Vogais: Manoel Ferreira dos Santos e Luzio Souza dos Santos; Líder: Oscar Correa de Miranda.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de maio de 1976.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID —
Eng.º Civil — CP 822 — D 1a. Reg. —
CPF 002806642 — ISS — 00051 — PF —
INPS 12.014.00.660/52.
(G. — Reg. n. 1424)

Elevadores Otis S.A.

Ao
Tribunal Regional Eleitoral
do Pará
Rua João Diogo,
Belém—Pará
Data 16 de março de 1976.

Propomos fornecer "Manutenção Otis" para 2 (dois) elevadores instalados no Edifício-Sede do T.R.E., situado, à Rua João Diogo.

Por este contrato manteremos o equipamento do elevador aqui descrito, nas seguintes condições:

Usaremos pessoal próprio, treinado e diretamente supervisionado por nós.

Nosso pessoal está habilitado a manter o equipamento adequadamente ajustado e usará todo o cuidado razoável para manter o equipamento do elevador em condições de funcionar com segurança e satisfatoriamente.

Sistemática e regularmente examinaremos, ajustaremos, lubrificaremos, conforme necessário e, se as condições o obrigarem, a nosso juízo, consertaremos ou substituiremos:

Peças da Máquina, Motor, Gerador e "Quadro de Comando", incluindo:

Sem fim, Engrenagens, Escoras, Rolamentos, Mancais, Bobina do Magneto do Freio ou do Motor do Freio, Sapatas do Freio, Escovas, Enrolamento dos Motores Coletores, Elementos Rotativos, Contatos, Bobinas, Resistência para Circuito de Operação do Motor, Armações dos Magnetos e outras partes mecânicas — usando, para esse fim, exclusivamente, peças genuínas, Otis.

Comprometemo-nos também:

A substituir as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores quando a nosso critério for julgado necessário, para assegurar uma operação suave e silenciosa e, exceto onde forem usados cursores de roldanas de borracha, a manter as guias convenientemente lubrificadas.

A substituir, todos os cabos de aço, sempre que a nosso juízo for necessário, para manter um fator de segurança adequado; a igualar a tensão de todos os cabos de tração e reparar ou substituir os cabos condutores.

A fornecer Lubrificantes Otis preparados de acordo com nossas rígidas especificações.

A examinar, lubrificar, ajustar e se a nosso juízo as condições exigirem, reparar ou substituir todos os compo-

tes do equipamento por nós fornecido e instalado, com exceção daqueles adiante indicados.

A examinar periodicamente todos os dispositivos de segurança e reguladores e a executar testes anuais de segurança conforme legislação em vigor.

Fica estabelecido que não seremos obrigados a fazer, por nossa conta, outros testes de segurança nem a instalar novos acessórios nos elevadores, sejam eles recomendados ou não por Companhia de Seguros ou por autoridades governamentais, nem a fazer quaisquer substituições com peças de desenho diferente. Fica também estipulado que não seremos obrigados a fazer, por nossa conta, substituições ou proceder a reparos quando os danos forem causados por negligência ou por uso inadequado do equipamento ou por qualquer outro motivo fora do nosso controle exceto desgaste pelo uso normal do equipamento.

Não assumimos responsabilidade pelos seguintes itens do equipamento do elevador, os quais não se acham incluídos neste contrato:

Acabamento, reparo ou substituição do conjunto da cabine, incluindo paredes, painéis fixos e removíveis, painéis de placa, teto, portas pantográficas, difusores de luz, lâmpadas e tubos de iluminação, corrimãos, espelhos, tapetes de vulcão, linóleo ou de borracha; fechamento da caixa (passadiço) portas sólidas e pantográficas dos andares, marcos, soleiras e compensadores de voltagem, alto-falantes, equipamento eleico e tambores gravados.

As peças relacionadas abaixo indicam considerável desgaste e terão que ser substituídas dentro em breve. A fim de assegurar o aproveitamento máximo destas peças, aceitá-las-emos no seu estado atual, ficando entendido que V. Sas., pagarão, além da importância básica deste contrato, uma quantia extra na ocasião em que as partes relacionadas forem substituídas pela primeira vez. O custo desta substituição será determinado pelo rateio proporcional ao tempo de duração já transcorrido até o dia da assinatura do presente contrato e nós pagaremos o valor proporcional ao tempo decorrido contado da data em que o contrato entrou em vigor.

Relação das Peças a serem pagas proporcionalmente

Nome	Data da Instalação
Não Há	Não Há

Todo o serviço regular de Manutenção e reparo será executado em nosso horário normal e em nossos dias normais de trabalho, salvo se especificado de modo contrário. Este contrato inclui serviço para atender chamados de emergência. O atendimento de chamados no período de 22 às 7 horas da manhã, só será feito,

se houver passageiros presos na cabine ou em caso de acidente.

Se não for incluído neste contrato o entendimento para a execução da Manutenção, reparos ou pequenos ajustes em hora fora do nosso expediente normal de trabalho e o for mais tarde solicitado por V. Sas., ser-lhe-á debitado um preço extra, na base das nossas taxas usuais horárias como segue: para inspeção ou reparos ficarão por nossa conta as horas trabalhadas à base da taxa unitária, correndo por sua conta somente os acréscimos relativos às horas extraordinárias.

Fica entendido que não assumimos posse ou controle de qualquer parte do equipamento que continuará sob sua responsabilidade exclusiva como proprietário (ou arrendatário) do mesmo. Não seremos responsáveis por qualquer perda, dano ou demora causados por atos do governo, greves, "lockouts", incêndio, explosão, roubo, inundações, revolta, comoção civil, guerra, ato malicioso, força maior ou por qualquer outro motivo fora do nosso controle razoável, nem tampouco seremos responsáveis pelos danos consequentes.

Este serviço será iniciado no dia 12 de abril de 1976 e será prestado pelo prazo de um ano. Este contrato poderá ser anulado mediante notificação prévia de (30) dias, feita por escrito, por qualquer uma das partes contratantes.

PREÇO: Cr\$ 1.631,00 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Um Cruzeiros), por mês, pagável mensalmente. O preço da presente proposta é válido por trinta (30) dias, a partir da data de sua apresentação.

Correrão por sua conta, em aditamento ao preço acima quotado, o valor de quaisquer impostos ou taxas relativos à transferência, uso propriedade ou posse do equipamento ao qual se refere esta proposta, lançados em virtude de qualquer lei em vigor ou aprovada depois da data desta proposta.

O preço estipulado neste contrato é baseado no custo da mão de obra e material na localidade onde será feita a manutenção do equipamento na data da sua apresentação. No caso de alteração desses custos, o preço poderá sofrer variação que será calculada por Elevadores Otis S.A. e submetido a aceitação de V. Sas..

Esta proposta, quando aceita pelo destinatário e aprovada pelo nosso representante autorizado, constituirá o contrato, ficando quaisquer outros acordos ou contratos anteriores, cancelados pela presente.

TERMOS E CONDIÇÕES

"Fica expressamente entendido que, na prestação de serviços resultantes da aceitação da proposta, responsabilidade alguma caberá a ELEVADORES OTIS S.A., por quaisquer acidentes pessoais

ou patrimoniais, ocorridos a terceiros, exceto os que possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos ou omissões de ELEVADORES OTIS S.A. ou de seus prepostos; não podendo assim, o presente contrato afetar de forma alguma, a responsabilidade que assiste ao locatário por acidente que possam ocorrer a terceiros, quando estiverem sendo transportados ou se encontrarem próximo ou dentro dos elevadores objeto do presente". Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte de ELEVADORES OTIS S.A., que não tenha sido expressamente previsto neste instrumento, não será pelo mesmo abrangido.

Se as mensalidades contratuais não forem pagas por V. Sas. até a data do seu vencimento, a importância correspondente a fatura em atraso, ficará sujeita a correção monetária.

A VENDEDORA reserva-se o direito de interromper os seus trabalhos até que o ACEITANTE efetue o pagamento de qualquer prestação em atraso, e ainda enquanto não tiver plena certeza de que os pagamentos subsequentes serão realizados nas datas dos seus respectivos vencimentos, não importando, porém, a tolerância da VENDEDORA em novação deste contrato.

"O armário que colocamos na casa de máquinas para guardar ferramentas, materiais de reposição, materiais de limpeza e lubrificação é de nossa propriedade, assim como são de nossa propriedade todos os materiais nele contidos ou por nós postos na casa de máquinas. No caso de cancelamento do presente contrato, teremos todo o direito de remover o referido armário e os materiais acima descritos, de nossa propriedade".

CONTRATAÇÃO

Esta proposta, feita em 3 vias de igual teor, e para um só efeito, constituir-se-á em contrato, anulando quaisquer outros acordos, quando aceita, por ambas as partes, mediante assinaturas nesta e nas demais vias.

Data 16 de março de 1976.

Assinatura

RICARDO BORGES FILHO
ALMIR VIDINHO FERREIRA LOPES

Elevadores Otis S.A.

Representante Autorizado

Filial de Belém

CGC. n. 33.141391/0018-61

Insc. Est. n. 15.000347-1

Testemunhas: Ilegíveis.

N.º (s) da (s) Máquina (s) 37—E 2253/4
Contrato OM n.º 1—BP—5065.

(G. — Reg. n. 1433)

Tribunal Regional Eleitoral

ATO Nº 1.202

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão des-

ta Corte em sessão hoje realizada, ao apreciar o Proc. 906—76,

RESOLVE :

Dispensar João Lopes Miranda, da função de Preparador Eleitoral, da localidade de Vila de Boim no município de Santarém — 20a Zona.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 19 de maio de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. n. 1446)

ATO Nº 1.203

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista a decisão desta Corte em sessão de hoje, ao apreciar o proc. n. 906—76,

RESOLVE :

Nomear Preparador Eleitoral junto a 20a Zona — Santarém, o eleitor Flávio Flamarion Serique, para a Vila de Boim.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 19 de maio de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. n. 1446)

RESOLUÇÃO Nº 06/76

Proc. 513/76

Classe XV — nº 002

O Diretório Regional da Aliança Renovadora Nacional, no Pará, pelo presidente de sua Comissão Executiva, enviou ao Tribunal Regional Eleitoral "procurando cumprir o dispositivo na Lei Orgânica dos Partidos Políticos — Lei 5.682 de 21.07.71 e Lei 6.043 de 13.05.74" a documentação relativa ao movimento financeiro da Agremiação referente ao exercício de 1975.

O expediente foi apresentado no protocolo da Secretaria a 31 de março último dia do prazo fixado na Resolução n. 9.252, para esse procedimento, como se vê no carimbo aplicado na inicial (fls. 2).

Constatada a existência de diversos senões, assim como a falta de esclarecimentos a respeito de algumas das contas que figuram na Receita e na Despesa mencionada no doc. de fls. 3 a presidência acolheu a primeira manifestação do Ministério Público no sentido de ser intimado o Partido a apresentar os esclarecimentos necessários. Ordenada a diligência, só após a reiteração do pedido foi satisfeita, isto já a 07 do corrente (fls. 20/22).

Em sessão, o Doutor Procurador Regional manifestou-se, oralmente, pelo conhecimento da apresentação do balanço e publicação do mesmo.

Isto posto

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer oral do Ministério Público, conhecer da apresentação do balanço da ARENA (PA) e mandar fazer sua publicação, excedido o prazo da Resolução 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, em virtude da diligência ordenada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Belém, aos 19 de maio de 1976.

(aa) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente e Relator; Manoel de Christo Alves Filho, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Romão Amoedo Neto, Calistrato Alves de Mattos, Julio Augusto de Alencar, Ophir José Novais Coutinho, Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg. Eleit.

(G. Reg. n. 1448)

RESOLUÇÃO Nº 07/76

Proc. 862—76

Classe XV — nº 003

O Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro, no Pará, pelo presidente de sua Comissão Executiva, encaminhou ao Tribunal Regional Eleitoral cópia dos Balanços relativos ao movimento financeiro da Agremiação, referente ao exercício de 1975.

O expediente foi apresentado no protocolo da Secretaria no dia 23 de abril p. passado, como se vê no carimbo aplicado na inicial (fls. 2), portanto após o término do prazo fixado na Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, que é 31 de março.

Em sessão, o Doutor Procurador Regional manifestou-se, oralmente, pelo não conhecimento da apresentação, por ter sido feita após o término do prazo legal.

Isto posto

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer oral do balanço do M.D.B. (Pa), relativo ao exercício de 1975 por ter sido feita a des-tempo.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Belém, aos 19 de maio de 1976.

(aa) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente e Relator; Manoel de Christo Alves Filho, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Romão Amoedo Neto, Calistrato Alves de Mattos, Julio Augusto de Alencar, Ophir José Novais Coutinho, Paulo Rúbio de Souza Meira Proc. Reg. Eleit.

(G. Reg. n. 1448)